25

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO - PARÁ - BELÉM - PARÁ

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.218 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Consultor Geral do Estado
DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETO N. 9.502

PORTARIAS NS. 3.301 — 3.302 e 3.305

DECRETOS

Do Governo do Estado

——— x ———

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda e Educação

——— x ———

TERMO ADITIVO

Do Departamento de Polícia Federal

——— x ———

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Do Tribunal de Justiça

——— x ———

EDITAIS — Da Comarca da Capital e da Justiça do Trabalho da 8a. Região

——— x ———

BOLETINS NS. 10 — 11 — 12 e 13

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9502 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

Institui Prêmio de Mérito Esportivo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica instituído, na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o "Prêmio de Mérito Desportivo".

Art. 2.º — O prêmio a que se refere o artigo anterior será constituído de um diploma com medalha ou troféu e será concedido aos atletas de Clubes ou Estabelecimentos de Ensino do Estado do Pará que se sagrarem campeões no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional, em competições de desportos amadoristas considerados olímpicos.

Parágrafo Único — O prêmio de que trata este artigo será concedido, também, ao clube ou estabelecimento de ensino a que pertencer o atleta premiado.

Art. 3.º — A avaliação dos atletas campeões pelas entidades desportivas será feita em razão dos índices obtidos, devendo estes constituírem-se em recordes Estadual, Nacional, Sul-Americano, Pan-Americano, Olímpico ou Mundial.

Art. 4.º — Às entidades desportivas responsáveis pelas tarefas de desenvolvimento dos desportos olímpicos compete indicar os atletas campeões das diversas modalidades para premiação, de acordo com as categorias previstas para cada desporto, observadas as exigências do art. 3.º deste Decreto.

Art. 5.º — Cabe às Federações Desportivas baixar normas aplicáveis à premiação de atletas vencedores dos desportos náuticos, aquáticos, individual e coletivos.

Parágrafo Único — As normas de que trata este artigo serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, através do Conselho Regional de Desportos, para homologação.

Art. 6.º — O Conselho Regional de Desportos fiscalizará o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 7.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. — Reg. n. 520).

PORTARIA N. 3301 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Anatomia, protocolado na SEAD, sob o número 0616, em 18.02.75,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto, no período de 18 a 23 de julho do corrente ano os Anatomistas, funcionários públicos do Estado que se fizerem presente ao XI Congresso Luso-Brasileiro de Anatomia, a realizar-se em Niterói — Rio de Janeiro, devendo os interessados apresentarem no regresso, os Certificados de frequência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

PORTARIA N. 3302 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, parágrafo único, da Constituição do Estado,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Dr. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública, para firmar convênio com a Fundação de Serviços Especiais de Saúde Pública, relativo ao Programa de "Profilaxia da Raiva Canina", a ser executado neste Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

PORTARIA Nº 3305 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I — Fixar as quantias globais abaixo declaradas, para pagamento, no corrente exercício financeiro, a título de subvenção do Estado, às Entidades a seguir mencionadas :

— Associação Berço de Belém	40.000,00
— Associação Pia União Pão de Santo Antonio	23.000,00
— Casa do Pará	24.000,00
— Centro Social Paulo VI	15.000,00
— Colégio Gentil Bittencourt	18.000,00
— Casa Andréa	50.000,00
— Casa Andréa (Lei nº 4.440 de 12.12.72)	800.000,00
— Educandário Eunice Weaver	514.000,00
— Fundação Pestalozzi	53.000,00
— Grupo Escolar D. Bosco de Salinópolis	50.000,00
— Instituto Bom Pastor	26.000,00
— Maternidade do Povo	160.000,00
— Prelazia de Óbidos	14.000,00
— Preventório Santa Terezinha	75.000,00
— Projeto Rondon	46.000,00
— Venerável Ordem Terceira de São Francisco	60.000,00
— Lar de Maria	15.000,00
— Colégio Nossa Senhora do Ó	15.000,00
— Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém	12.000,00

II — As despesas com o pagamento das subvenções a que se refere a presente Portaria, obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

23.00 — Encargos Gerais do Estado
Atividade 03070312.059 — Contribuição a Entidades
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

III — Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a proceder a liberação dos recursos às entidades beneficiadas que, para tanto, deverão apresentar os respectivos Planos de Aplicação e bem assim, proceder, no prazo devido, à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao órgão de controle interno da referida Pasta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. LOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 532 — Dia — 25.2.76)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO · Belém Pará ·

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	*Cr$*
Anual . . .	700,00
Semestral .	400,00
Outros Estados e Municípios	
Nº avulso .	3,00
Anual . .	1.350,00
Semestral	700,00

D. O.	*Cr$*
N.º atrasado ao ano aumenta . .	2,00
Publicações	
Página comum, cada centímetro . .	15,00
Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976.

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Edgard Olintho Contente, para exercer o cargo, em comissão, de Consultor Géral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 1976.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. — n. 530)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado .
resolve exonerar Manoel de Jesus Pinto de Moraes do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1976.
Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretario do Estado de Educação

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 60|76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Arbitrar e Conceder a Coletora Antonia Vilhena Barbosa, 15 (quinze) diárias, no valor unitário de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), no total de ..... Cr$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), para cumprir o Programa de Fiscalização e Cobrança de Tributos, nos Municípios de Vigia e São Caetano de Odivelas, na PA—16, considerando que a titular da Exatoria da Vigia responde, cumulativamente, com a de São Caetano de Odivelas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1976.
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 811 — Dia — 25.2.76)

PORTARIA Nº 61|76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar o servidor Benedito Domingos Amorim, para cumprir o Programa Especial de Fiscalização n. .... 2|76, no município de Muanã.

Arbitrar e Conceder ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), no total de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1976.
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 811 — Dia — 25.2.76)

PORTARIA Nº 62|76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designar os funcionários Regina Célia Sequeira, Paulo Rui de Moura Teixeira e Antônio Bastos Meschedes, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de conferir os Talonários apreendidos em poder do funcionário da SEFA, senhor João Olinto Miranda da Cunha, e enviados para esta Secretaria através do ofício número 035|76 de 17.02.76, do Dr. Manoel Freire Menezes, Delegado de Roubos e Furtos.

A Comissão, ao concluir os trabalhos, deverá apresentar relatório, dele constando a existência ou não de Notas Fiscais do Produtor dos Talonários sob a responsabilidade do referido Exator.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de fevereiro de 1976.
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 811 — Dia — 25.2.76)

PORTARIA Nº 73|76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74 do Dec. 9484 de 2.2.76,

R E S O L V E :

Instalar, nesta data, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Belém, Órgão Regional de Supervisão e Execução da Secretaria da Fazenda, instituido pelo artigo 9º do Decreto n. 9.484|76, com jurisdição sobre a 1a. Região Fiscal integrada pelos Municípios de Belém, Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Ananindeua, Benevides. Bujaru, Acará e Tomé-Açu, e com a seguinte estrutura básica:

a) Assistência Técnica
b) Núcleo Regional de Treinamento
c) Divisão Regional de Fiscalização
d) Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais
e) Divisão Regional de Arrecadação
f) Divisão Regional de Administração Geral

II — Referido Órgão funcionará, provisoriamente, no prédio sito à Travessa Frutuoso Guimarães, número 90, até que seja concluida sua sede definitiva.

III — Na forma do artigo 76 do citado Decreto 9.484|76, os Órgãos Locais de Execução da Secretaria da Fazenda localizados na área da 1a. Região Fiscal ficam, a partir desta data, subordinados diretamente à delegacia Regional da Fazenda Estadual em Belém.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 23 de fevereiro de 1976.

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 811 — Dia — 25.2.76)

AGRICULTURA

Resumo de Sentenças

Proc. n. 02.181 de 12.05.75.
Req. Raimundo Moreira Queiroz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Primavera.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.180 de 12.05.75.
Req. Edir Paiva de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Primavera.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.196 de 14.12.73.
Req. Expedito Paulo Maciel
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Miguel do Guamá.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.820 de 28.03.74.
Req. Expedito Paulo Maciel
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Miguel do Guamá.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 10.498 de 30.12.74.
Req. José Bernardo Sobrinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Izabel do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.756 de 06.11.74.
Req. Maria da Cruz Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.350 de 18.04.74.
Req. Sebastião G. Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.349 de 18.04.74.
Req. Sebastião G. Pinheiro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 3.533 de 29.04.74.
Req. Argemiro Ayres do Carmo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 03.762 de 06.11.74.
Req. Tobias Soares Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.755 de 06.11.74.
Req. Maria da Cruz Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.761 de 06.11.74.
Req. Tobias Soares Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.760 de 06.11.74.
Req. Tobias Soares Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.763 de 06.11.74
Req. Tobias Soares Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 08.757 de 06.11.74.
Req. Maria da Cruz Pinho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de S. Domingos do Capim.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.334 de 22.01.74.
Req. Israel Martins Viana
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.375 de 21.03.75.
Req. Maria Justina de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.376 de 21.03.75.
Req. Ernesto Barbosa de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.406 de 24.03.75.
Req. Franz Leonidas Rondôlfo Lisboa Lonn Raudenkolb
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.380 de 21.03.75.
Req. Pedro Ferreira Gomes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 01.388 de 21.03.75.
Req. Raimundo Estevão da Rocha
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Sta. Maria do Pará.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 09.832 de 06.12.74.
Req. Raimundo Rufino de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 8.051 de 17.10.74.
Req. José Maria Xavier
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.460 de 09.07.74.
Req. Kensuke Zen
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.580 de 24.12.73.
Req. Jovino Brito de Leão
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 6.925 de 07.12.73.
Req. João Nonato Borges Nunes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 9.235 de 21.11.74.
Req. Eneide Valente Gonçalves
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.053 de 17.10.74
Req. Merciedes Batista Lobo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 8.034 de 17.10.74.
Req. Marcos Pereira Nunes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 7.087 de 16.09.74.
Req. Anesio Rodrigues da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 7.085 de 16.09.74.
Req. Altino de Castro Tavares
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.283 de 24.09.74.
Req. João Gualberto dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.572 de 01.09.73.
Req. Zenjiro Murakami
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.661 de 16.07.74.
Req. Pedro Brito da Costa
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.589 de 01.11.73.
Req. Teodorica dos Santos Evangelista
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 0.163 de 15.01.75.
Req. Antonio de Souza Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 9.240 de 21.11.74.
Req. Deuzimar F. da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 08.291 de 23.10.74.
Req. Francisco Sales da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 6.615 de 26.08.74.
Req. Expedito Pereira de Paula
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 0.790 de 04.02.74.
Req. Hilda Carneiro da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Nova Timboteua.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 02.183 de 12.05.75.
Req. João Holanda Queiroz
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Primavera.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 02.182 de 12.05.75.
Req. Raimunda Barbosa da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Primavera.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 04.469 de 18.08.75.
Req. Arnaldo Ferreira Baratina
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Benevides.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 2.448 de 25.03.74.
Req. Maria da Silva Gomes
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Benevides.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.142 de 15.01.75.
Req. Vicente Corrêa Ferreira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Benevides.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.466 de 15.10.75.
Req. Benedito Rufino da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.898 de 04.12.75.
Req. Waldemar Rodrigues de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Castanhal.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 01.096 de 07.03.75.
Req. José Felix Bento
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 00.450 de 30.01.75.
Req. Amadeu Vaz Aguiar
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 08.042 de 17.10.74.
Req. Jukiko Kikuchi
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 9.231 de 21.11.74.
Req. Ismael de O. Alves
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.628 de 24.12.73.
Req. Emanoel dos Santos Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 4.565 de 06.06.74.
Req. Francisco Portilho de Melo
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.653 de 16.07.74
Req. Maria Santana Carvalho Veloso
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 7.084 de 16.09.74.
Req. André C. Nobre
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 5.415 de 08.07.74.
Req. Pedro Pinto de Mesquita
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açu.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 6.117 de 22.11.73.
Req. Manoel Adeladio de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.632 de 24.12.73.
Req. Gercino Pinheiro Barros
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 00.417 de 24.01.74.
Req. Antonio Nunes da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.466 de 31.03.75.
Req. Luiz Carlos de Souza
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.577 de 24.12.73.
Req. Maria das Dores de Oliveira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 7.089 de 16.09.74.
Req. Raimundo M. de Carvalho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 01.253 de 17.03.75.
Req. Jovino Brito de Leão
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 06.923 de 07.12.73.
Req. Antonio Balieiro Coêlho
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.573 de 24.12.73.
Req. Manoel Cosmo dos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.586 de 24.12.73.
Req. Manoel Raimundo Estumano
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.590 de 24.12.73.
Req. Francisco Tenório Ribeiro
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.593 de 24.12.73.
Req. José Alves Moreira
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.609 de 24.12.73.
Req. Raimundo Ferreira da Silva
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.
Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
Proc. n. 07.275 de 24.09.74.
Req. Valdete Santos Santos
Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.583 de 24.12.73.

Req. Raimundo Simões

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 06.949 de 07.12.73.

Req. Eduardo Pinheiro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.589 de 24.12.73.

Req. Benedito Rodrigues de Andrade

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 09.833 de 06.12.74.

Req. Jonas Soares de Souza

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 05.654 de 16.07.74

Req. Hironori Ono

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 01.307 de 18.03.75.

Req. Isao Tanaka

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 4.982 de 24.06.74.

Req. Masao Hamache

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 8.675 de 05.11.74.

Req. Bernardo Firmino Alves

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 07.623 de 24.12.73.

Req. Beatriz de Miranda Ferreira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 00.576 de 04.02.75.

Req. Francisco Miguel Gomes Arruda

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vigia.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.227 de 20.03.74.

Req. Pedro Constantino Savino da Cruz.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.230 de 20.03.74.

Req. Pedro Constantino Savino da Paz.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 1.989 de 17.06.73.

Req. Manoel de Jesus Martins

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado..

Proc. n. 5.918 de 16.11.73.

Req. Guilherme Gomes da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 02.232 de 20.03.74.

Req. Raimundo Felix de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 2.225 de 20.03.74.

Req. Pedro Constantino Savino da Paz

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.360 de 27.09.74.

Req. Zulmira de O. Castro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Proc. n. 7.361 de 27.09.74.

Req. Zulmira de O. Castro

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Vizeu.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 433)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1667|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, o servidor Manoel Julião Silva, da função de Servente, Referência I, diarista com exercício no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, admitido através da Portaria n. 4126|70 de ..... 11.05.1970, a partir de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1668|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02 07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do ítem III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Julião Silva, para exercer, como diarista, a função de Porteiro, Referência I, no Departamento de Atividade Auxiliares, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 163,20 a partir de janeiro, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1669|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11287|75,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Manoel Julião Silva, Porteiro, Referência I, diarista, com exercício no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, a partir de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1670|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11287|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, o servidor Laudelino Batista Rodrigues, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1671|75—DIVAP|DEPES-A

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11287|75,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Laudelino Batista Rodrigues, Vigia, Referência I, diarista, com exercício no Departamento de Atividade Auxiliares, desta Secretaria de Estado, a partir de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1671|75—DIVAP|DEPES-B

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 11924|75 e 12260|75,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do ítem III, do § 1.°, do art. 1.°, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem como diaristas, a função de Vigia, Referência, I, no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 326,40, até ulterior deliberação:

Nome	Vigência
Germano Silva dos Santos	03.06.1975
José Américo da Costa Cardoso	04.06.1975
Francisco do Espírito Santo Maia	09.06.1975
Claudomiro Ferreira França	01.07.1975
João Evangelista Costa Pereira	01.07.1975
Geraldo Gomes Ferreira	01.07.1975

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1674|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Assessoria Jurídica, desta Secretaria de Estado, o servidor Edila das Graças da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Divisão Regional de Belém, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1675|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11547|75,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do ítem III, do § 1.°, do art. 1.°, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Teotonio Dias Filho, para exercer como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1o. Grau Inglês de Sousa, na Vila de Mosqueiro, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1676|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Teotonio Dias Filho, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau Inglês de Sousa, na Vila de Icoaraci, no Município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1677|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6047|75,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do ítem III, do § 1.°, do art. 1.°, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimundo Ferreira Alves, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1o. Grau D. Pedro II, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr$ 326,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1678|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Raimundo Ferreira Alves, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau D. Pedro II, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1679|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com a Informação n. 103|75—GS de 13.06.1975, protocolado no DEPES com o n. 8742|75,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do ítem III, do § 1.°, do art. 1.°, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Itacy Ferreira, da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Especializado em Teoria Musical e Musicalisação, no Conservatório Carlos Gomes, nesta Capital, Referência XXIV, perebendo o salário mensal de Cr$ 777,00, até ulterior deliberação, a partir de 02.01.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1680|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 2807|75,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Lindinalva Salustiana Velasco Cerqueira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Regime de Convênio Sagrado Coração de Jesus, desta Capital, gose a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 31.12.73, correspondente ao decênio de 10.06.1963 a 10.06.1973, no período de 03.03 a .... 30.06.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1683|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para servirem até ulterior deliberação, como Assessor Jurídico, na Assesoria Jurídica, desta Secretaria de Estado:

Edila das Graças da Silva Costa — Prof. Prim. Nível EP-3

Yolanda Maria Paulain Ferreira — Prof. Prim. Nível EP-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1684|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maria da Graça Zamith Braga, ocupante do cargo de Profesor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, a partir de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1685|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Lourença Quadros Fernandes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Divisão de Material desta Secretaria de Estado, a partir de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1686|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despechos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E:

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, os servidores abaixo relacionados:

Maria Diva Aquino de Sousa — Prof. Reg. Niv. EP—2, E.E. Oscarina Penalber

Maria de Nazaré da Silva — Prof. Prim. Niv. EP—3 E.E. Duque de Caxias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1687|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E:

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Cornélio de Barros", nesta Capital, o servidor Ana Maria de Castro e Silva Carré, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Placídia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1688|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E:

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital, o servidor Aida Moraes do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2 76)

PORTARIA N. 1689|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E:

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Artur Porto", nesta Capital, o servidor, Ana Maria de Fátima Brito Feio, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1690|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1 1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Pedro Firmo Pinheiro, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr$ 326,40 a partir de junho até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1691|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Pedro Firmo Pinheiro, Vigia, Referência I, diarista, com exercício no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, a partir de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1692|-A|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 118|75—GS, protocolado sob o n. 10.546|75—DEPES,

R E S O L V E :

Mandar Servir até ulterior deliberação, na CEPLAN/CIMPLE, com exercício na Comissão Estadual de Curriculo de 1o. Grau, desta Secretaria de Estado, a partir de 01.06 do corrente ano, Zenaide Araújo da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1692-B|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Frei Daniel", nesta Capital, Maria de Fátima Fernandes, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente serção, na Escola Estadual de 1o. Grau "Camilo Salgado", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1693|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Mário Chermont", nesta Capital, o servidor Sandra Maria da Rocha Leão, Professor Primário, Rerefência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1a. Grau "Stélio Maroja", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1694|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Poranga Jucá", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, o servidor Florisaura da Costa Gomes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Coronel Sarmento", na mesma Vila.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1695|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Carlos Guimarães", nesta Capital, o servidor Edna Gomes da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atalmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Virginia Alves da Cunha", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1696|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio "Bento XV", nesta Capital, o servidor Maria Haydee Moraes Pereira, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau Emiliana Sarmento, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1697|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Camilo Salgado", nesta Capital, o servidor Percia Maria Scardino Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1698|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12264|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau "Domingos Acatauassu Nunes", nesta Capital, o servidor Maria Fliete dos Santos Pereira, Professor Primário, Referência IV, Horista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Paulo Maranhão", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1699|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n. 537|75—DIVAP|DEPES de 05.03.1975, que mandou servir até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau General Gurjão, nesta Capital, o servidor Benvinda de Araújo Pontes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1700|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 22.03.1974, anexo ao Processo n. 8342|75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Raimunda dos Santos Dias Mendes, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Antonia Paes da Silva", desta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.03.1974, correspondente ao decênio de 18.05.1961 a 18.05.1971, no período de 01.07 a .... 27.12.75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1701|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 12.03.1975, anexo ao Processo n. 7110|75,

E E S O L V E :

Determinar que o servidor Iracy Sales da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 12.03.1975, correspondente ao decênio de 04.05.1964 a 04.05.1974, nos períodos de 05.05 a 30.06 e de 01.08 a 01.12.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1703|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6522 e o Decreto de Licença Especial datado de 01.10.1974,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Jaimerina Araújo Castilho Azevedo, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "..... Teixeira", no município de Faro, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 01.10.1974, correspondente aos decênio de 18.06.1948 a 18.06.1968, no período de 15.12.1974 a 09.12.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1704|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 05.11.1974 anexo ao Processo n. 6525|75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Ana Maria Pantoja Moreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 05.11.1974, correspondente ao decênio de 05.03.1964 a ..... 05.03.1974, nos períodos de 01.05 a 30.06 e de 01.08 a 27.11.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1705|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de ..... 14.11.72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8317|75,

P E S O L V E :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1o. Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital, o servidor Rubens Monteiro de Almeida, Professor de Português e Educação Artística, possuindo Licenciatura Plena, perfazendo um total de 160 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1706|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de .... 14.11.72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8317|75,

R E S O L V E :

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1o. Grau Profa. Anesia, nesta Capital, o servidor Rubens Monteiro de Almeida, Professor de Educação Artística e Português, possuindo Licenciatura Plena, perfazendo um total de 80 horas de aula mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.
Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1707|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n. .... 1420|75—DIVAP|DEPES de 26.06.1975, que designou para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975,

o servidor Rubens Monteiro de Almeida, Professor de Português, na Escola Estadual de 1o. Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital, em virtude de ter havido engano na disciplina e na carga horária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1708|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n. .... 1419|75—DIVAP|DEPES de 26.06.1975, que admitiu para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, o servidor Rubens Monteiro de Almeida, Professor de Educação Artística, na Escola Estadual de 1o. Grau Profa. Anesia, nesta Capital, em virtude de ter havido engano na disciplina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1710|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 11.03.1975, anexo ao Processo n. 6527|75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Francisca Martins e Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 11.03.1975, correspondente ao decênio de 07.06.1961 a ..... 07.06.1971, nos períodos de 01.05 a 30.06 e de 01.08 a 27.11.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1711|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 24.02.1975, anexo ao Processo n. 6631|75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Ordoenha Branco Furtado Menezes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 24.02.1975, correspondente ao decênio de 31.07.1962 a 31.07.1972, aos períodos de 11.04 a 30.06 e de 01.08 a 07.11.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1712|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 11.07.1974, anexo ao Processo n. 6797|75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Maria Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no município de Ponta de Pedras, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 11.07.1974, correspondente ao decênio de 31.07.1962 a 31.07.1972, nos períodos de 01.05 a 30.06 e de 01.08 a 27.11.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 1713|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder a gratificação de vinte e cinco por cento 25%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos funcionários abaixo discriminados, lotados no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, a partir de julho do corrente : ano:

Abdias Cravo — Servente — Nível 1
Aquino Ferreira Gomes Filho — Servente — Nível I.
Aurora de Moraes Ribeiro — Servente — Nível 1.
Albertina Ferreira da Silva — Servente — Nível 1.
Brasilina Mascarenhas — Servente — Nível 1.
Cinira Campos da Cunha — Servente — Nível 1.
Edmundo Joaquim Pereira — Servente — Nível 1.
Eduardo Monteiro dos Santos — Servente — Nível 1.
Epaminondas Cardoso de Souza — Servente — Nível 1.
Francisca Lobato da Silva — Servente — Nível 1.
Maria de Lourdes Neri Garcia — Servente — Nível 1.
Miguel Arcanjo Oliveira do Vale — Servente — Nível 1.
Nair Maria da Costa e Silva — Servente — Nível 1.
Raimunda Lima — Servente — Nível 1.
Vitor Barbosa Coelho — Servente — Nível 1.
Manoel Nascimento — Servente — Nível 1.
Angileu Teixeira Farias — Servente — Ref. I.
Antonio Tavares da Silva — Servente — Ref. I.
Alvina Pinheiro da Silva — Servente — Ref. I.
Carmen Tereza Marques de Andrade — Ref. I.
Domingas Reis — Servente — Ref. I.
Ernani Souza Rodrigues — Servente — Ref. I.
Eloisa Cunha Dias — Servente — Ref. I.
Francisco Marciano Filho — Servente — Ref. I.
Gilberto Mariolino de Souza — Ref. 1.
Herondina Gomes — Servente — Ref. I.
Ilo Mário Tavares — Servente — Ref. I
Ivanilda Rosário Coelho — Servente — Ref. I.
José Jasob Oliveira da Silva — Servente — Ref. I.
João Alberto Lobato de Sousa — Servente — Ref. I.
José Geraldo Rocha Feio — Servente — Ref. I.
Joana Fonseca Magalhães — Servente — Ref. I.
Jefferson José de Melo Cordeiro — Servente — Ref. I
Lucidea Maria Marques Oliveira — Servente — Ref. I.
Luzia Monteiro dos Santos — Servente — Ref. I.

Maria de Lourdes Moreira Ribeiro — Servente — Ref. I.
Marilene Paz — Servente — Ref. 1.
Maristela Silva — Servente — Ref. I.
Maria Emiliana Gomes — Servente — Ref. I.

Manoel Ribeiro do Vale — Servente — Ref. I.
Maria de Fátima Pinto de Carvalho — Servente — Ref. I.
Maria Rosália Pinheiro de Oliveira — Servente — Ref. I.
Maria do Espírito Santo da Conceição — Servente — Ref. I.
Maria Regina Santos — Servente — Ref. I.
Raimunda Gonçalves de Oliveira — Servente — Ref. I.
Luiz Carlos Costa de Lima — Servente — Ref. I.
Raimundo Nonato da Silva — Servente Ref. I.
Rita Pinto Seixas — Servente — Ref. I.
Raimundo Gomes de Oliveira — Servente — Ref. I.

Sebastião Morais de Souza — Servente — Ref. I.
Terezinha Pinheiro da Silva — Servente — Ref. I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1714|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 64|75—DRB de 21.02.1975,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau Temísticles de Araújo, nesta Capital:

Ana dos Santos Ribeiro — Inspetor de Alunos — Ref. II
Ivone Ferreira de Souza — Inspetor de Alunos — Ref. II
Maria da Silva Raiol — Aux. de Disc. — Ref. II
Raimunda Silva da Piedade — Inspetor de Alunos — Ref. II
Maria Lúcia de Souza — Servente — Ref. I
Alzira Carrera da Costa Pereira — Inspetor de Alunos — Ref. II

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1715|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 64|75, protocolado no DEPES com o n. 1941|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau Tenente Rego de Barros, nesta Capital, o servidor Miracy Teixeira Alves, Inspetor de Alunos, Referência II, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau Temístocles de Araújo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1716|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. n. 64|75—DRB de 21.02.1975, protocolado no DEPES com o n. 1941|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau São Francisco Xavier, no Município de Ananindeua, o servidor Maria Lúcia Costa dos Santos, Inspetor de Alunos, Referência II, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau Temístocles de Araújo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1717|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o of. n. 64|75—DRB de 21.02.1975, protocolado no DEPES com o n. 1941|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau Temístocles de Araújo, nesta Capital.

Maria Gomes Souza de Macedo
Manoel Andrade dos Santos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1718|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7670|75,

R E S O L V E :

Dispensar os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Itaituba, a partir de 04.04.75,

Déa Silva Prata — Prof. Primário — Ref. IV
Maria de Nazaré Ribeiro Macedo — Prof. Não Titulado — Ref. I
Lúcia Pires Lopes — Prof. Não Titulado — Ref. I
Maria Neuma Ferreira Lima — Prof. Não Titulado — Ref. I
Guiomar Eloi Ribeiro Barbosa — Prof. Não Titulado — Ref. I
Rosa Andrade Gato — Prof. Não Titulado — Ref. I
Odete Boeck — Prof. Primário — Ref. IV
Antonia Lúcia Ferreira Messias — Prof. Não Titulado — Ref. I.
Terezinha Dantas Lira — Prof. Primário — Ref. IV
Fátima Maria Diógenes de Castro — Prof. Regente — Ref. II
Maria José Alves Silva — Prof. Não Titulado — Ref. I
Maria Helena do Nascimento — Prof. Não Titulado — Ref. I
Irandir Francisca Oliveira — Prof. Não Titulado — Ref. I
Francisca Lucas dos Anjos — Prof. Não Titulado — Ref. I
Claudette Mariza Couto Lima — Prof. Regente — Ref. II
Cleonice Borges Vale — Prof Regente — Ref. II
Maria Raimunda Lucas dos Anjos — Prof. Regente — Ref. II
Raimunda Nonata Moura — Prof. Não Titulado — Ref. I
Maria Blandina de Azevedo Paiva — Prof. Regente — Ref. II
Raimunda Nonata Moura — Prof. Não Titulado — Ref. I
Jovina Rodrigues de Oliveira — Servente — Ref. I
Filomena da Silva Krutz — Servente — Ref. I
Raimunda Firmina Ribeiro dos Santos — Servente — Ref. I
Oscarina Lobato de Nazaré — Servente — Ref. I
João Cândido Valentim — Prof. Não Titulado — Ref. I
Edilene Lúcio da Silva — Prof. Não Titulado —Ref. I

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1719|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6907|75,

R E S O L V E :

Mandar Servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1o. Grau General Gurjão, nesta Capital, o servidor Benvinda Conceição Pontes Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Paroquial Nossa Senhora da Conceição, no Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1720|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários. ao servidor Manoel Pereira Lima, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1° Grau, Dr. Justo Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educacão e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1721|75—DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 5267|75,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1° Grau "Placídia Cardoso", nesta Capital, o servidor Cleonice Tavares da Silva, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1° Grau "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1722|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo 9869|75,

R E S O L V E:

CONCEDER oito (8) dias de Licença Gala, ao servidor Rosita Odilio Rocha, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1° Grau "Basílio de Carvalho", no Município de Abaetetuba, no período de 17.05 a 24.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1723|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 9868|75,

R E S O L V E:

CONCEDER oito (8) dias de Licença Gala, ao servidor Maria Raimunda Pacheco Rodrigues, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Cônego Luiz Varela, no Município de Abaetetuba, no período de 10 a 17.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1724|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto Licença Especial de 04.09.74, anexo ao Processo n. 11065|75,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor Ana Marci de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "José de Anchieta", no Município de Bragança, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 04.09.1974, correspondente ao decênio de 16.03.1964 a 16.03.1974, nos períodos de 01.04 a 30.06 e de 01.08 a 28.10.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1725|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 04.06.1973, anexo ao Processo n. 10959|75,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor Dolores Luzia Ramos Batista, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "São João Batista", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 04.06.1973, correspondente ao decênio de 27.11.1961 a 27.11.1971, no período de 04.08 a 02.10.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

PORTARIA N. 1726|75—DIVAP|DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 16.10.1974, anexo ao Processo n. 10988|75,

R E S O L V E:

DETERMINAR que o servidor Benedita Gonçalves de Albuquerque, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1° Grau "Paulino de Brito", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 16.10.1974, correspondente ao decênio de 18.03.1957 a 18.03.1967, no período de 01.08.1975 a 27.01.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—25.2.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

DETRAN — PARÁ

A V I S O

A Comissão de Licitação do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, avisa aos interessados, que se encontra afixado na porta da Divisão Administrativa-Serviço de Material, o Edital de Alienação número 01|76 — S. Ma., referente a alienação de uma (01) camioneta marca Alfa Romeo e um (01) automóvel tipo SEDAN 1300, marca Volkswagen.

Belém|PA., 17 de fevereiro de 1976
A COMISSÃO
(Ext. Reg. n. 750 — Dia — 25.02.76)

Instituto de Prev. e Ass. dos Serv. do Estado do Pará

I P A S E P

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 24 DE 13.02.76

Conceder a Francimary Leão Dias, ocupante do cargo de Escriturário Pa-

drão D, férias regulamentares relativas ao período de 1º.04.74 à 31.03.75, a contar de 16.02.76 à 17.03.76.

PORTARIA Nº 25 DE 13.02.76

Conceder à Carlos Garcia Costa, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, férias regulamentares relativas ao período de 1º.04.75 à 31.03.76, a contar de 16.02.76 à 17.03.76.

(Ext. Reg. n. 838 — Dia — 25.02.76)

Ministério da Justiça
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Superintendência Regional do Pará

Termo Aditivo de contrato de locação entre à Superintendência Regional do Departamento de Policia Federal do Pará e Dagoberto de Campos Rodrigues :

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Belém e na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará presentes o Doutor Lincoln Gomes de Almeida, Delegado de Polícia Federal na qualidade de representante do Exmo. senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, neste ato denominado locatário, e o senhor Dagoberto de Campos Rodrigues, brasileiro casado, militar, residente na Travessa dos Mártires, 380, em Santarém-PA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 004880032, neste ato, locador tendo feito Prova de propriedade do prédio número 362 localizado na Trav. dos Mártires em Santarém-PA, têm entre si aditado o contrato de locação firmado em 10.01.1975, do citado prédio do locatário ao locador para a sede da Delegacia do Departamento de Polícia Federal naquela cidade na conformidade das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Segunda) — As despesas do locatário estabelecidas no presente contrato correrão neste exercício por conta da lei 6.279|75 de 09.12.1975 observando-se a categoria econômica: .. 3.0.0.0 — Despesas Correntes; ..... 3.1.0.0 — Despesas de Custeio ..... 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros; 10.00 — Locação de Bens Móveis e Imóveis. CLAUSULA SEGUNDA (Terceira) — Fica estabelecido para o prazo do exercício financeiro de 1976 o aluguel ao preço de Cr$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) mensais, pagos pelo locatário mediante apresentação de conta ou fatura ou recibo, pelo locador, em duas vias, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA TERCEIRA — ratifica as demais. Belém do Pará, aos dois de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

DAGOBERTO DE CAMPOS RODRIGUES
Locador
LINCOLN GOMES DE ALMEIDA
Locatário

Testemunhas :
Geraldo José de Araujo
Gabriel Gouvea de Araujo

(Ext. Reg. n. 812 — Dia — 25.02.76)

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÁS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ —INOCOOP — PA

EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL N. 01/76

O INOCOOP-PA em cumprimento do ítem 4.2. da RD-51/75 do Banco Nacional da Habitação, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos :

Cooperativa	Área de localização Preferencial	Tipo das Unidades	Área de Construção p/Tipo	Quantidade	Padrão Habitacional	Custo em Torno UPC
RODOVIPA Autorização - PA—06	Estrada do Coqueiro, entre Rodovia Augusto Montenegro e Estrada do 40 Horas	Residências de 2 e 3 Quartos.	40,00m2	180	Normal	500
			60,00m2	180	Normal	500

—— O prazo de validade é de 30 dias à partir da publicação deste Edital.
—— Maiores esclarecimentos pela Diretoria Técnica do INOCOOP—PA à Rua Senador Manoel Barata n. 957.

Belém, 12 de fevereiro de 1976

FRANCISCO XAVIER DA C. TEMBRA
Diretor-Financeiro

AVELINO TAVARES
Diretor-Técnico

(Ext. Reg. n. 818—Dias—24, 25 e 26.02.76)

ANÚNCIOS

Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A
CGC — 04909537|0001-20
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Á O

Convocamos os Senhores Acionistas de "Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 09 horas, às 10 horas e às 11 horas do dia 04 de março de 1976, em 1a. 2a. e 3a. Convocação respectivamente, em sua sede social à rua Cons. João Alfredo n. 47|57, nesta cidade, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Ratificação das deliberações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária de 11 de agosto de 1975;
b) O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1976
(a) SAHID XERFAN
Presidente
CPF — 003.710.252
(T. n. 24481 — Reg. n. 796 — Dias — 24, 25 e 26.2.1976)

FÓSFOROS DO NORTE S.A. (FOSNOR)

C G.C. n. 04.930.236/0001-86

Assembléia Geral Ordinária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 05 de março de 1976, às 14:00 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales n. 63, sala 203, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975;
b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de fevereiro de 1976.
ALDEBARO KLAUTAU
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 827 — Dias: 25, 26 e 27|02|76).

Fósforo da Amazônia S.A. (FASA)

C.G.C. n. 05.029.350/0001

Assembléia Geral Ordinária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 05 de março de 1976, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 13, s|n. (Icoaraci), nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e julgamento do Relatório da Diretoria Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975;
b) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de fevereiro de 1976.
WILTON SANTOS BRITO
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 828 — Dias: 25, 26 e 27|02|76).

Agropecuária Piquiá S/A.

C. G. C. Nº 04.832.908|0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUARIA PIQUIÁ S.A., a comparecer à sua sede Social, na Fazenda Piquiá, Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 05 de março de 1976, às 8 (oito) horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a)—Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12.10.1975;
b)—Outros assuntos de interesse Social;

Barreira do Campo. 23 de Fevereiro de 1976.
(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 831 — Dias — .... 25, 26 e 27.02.1976)

Agropecuária Tratex S/A.

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da AGROPECUARIA TRATEX S.A. à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26.09.1940.

Belém. 17.02.76.
RABINO CORREIA REBELO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 830 — Dias — 25, 26 e 27.02.1976)

Indústria de Mineração Italo — Brasileira S/A. (IMIBRASA)

C.G.C. nº 04.811.113|001

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

São os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 31 de março de 1976, às 10.00 horas, na sede social, a rua Conselheiro João Alfredo, número 264, 3º andar, sala 303, nesta cidade, a fim de deliberarem e votarem sôbre os seguintes assuntos:

a)—Balanço, conta de "Lucros e Perdas" relatório e contas da Diretoria relativos a 1975;
b)—Eleição da Diretoria para o exercício de 1976 e sua remuneração;
c)—Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e remuneração de seus membros,
d)—Assuntos Gerais.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede Social à rua Conselheiro João Alfredo, número 264, 3º andar, sala 303 nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26.9.40.

Belém (PA), 23 de fevereiro de 1976
(a) Ilegível — Diretor
(T. n. 24489 — Reg. n. 835 — Dias — 25, 26 e 27.02.76

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF n. 04.905.477/0001-77

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 05 de março, às 16 horas, na sede social da empresa, à trav. Campos Sales, 63 — 11o. andar para, na forma do previsto no Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1975.
2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
3. Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1976.
4. O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1976
Ass.: Armando Rodrigues Carneiro
Oziel Rodrigues Carneiro
Evandro Coêlho
Osmar Pereira Simão
Diretores
(Ext. Reg. n. 816—Dias—24, 25 e 26.2.76)

A. B. C. MOREIRA

AVISO

A. B. C. MOREIRA, firma individual com sede nesta cidade, à rua Domingos Marreiros C|Generalissimo Deodoro, avisa pelo presente à sua empre-

gada NAZARÉ MARIA NEVES TOSCANO, residente à Av. Almirante Wandenkolk 638, que deve retornar ao seu emprego na loja de propriedade daquela firma dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de demissão por abandono de emprego, ao qual deixou de comparecer desde o dia 19 (dezenove) de janeiro próximo passado sem qualquer justificativa.

Belém, 20 de fevereiro de 1976.

(Ext. Reg. n. 792 — Dias — 24, 25 e .. 26.02.1976)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A.

"RICOSA"

C.G.C. (MF) n. 04.905.212|0001-79

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição em nosso Escritório à Travessa Cristovão Colombo número 146, os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas — Decreto 2627, de 26 de setembro de 1940.

Icoarací, 23 de fevereiro de 1976.

(a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 809 — Dias — 24, 25 e 26.02.1976)

Norgraf S/A. Indústria Gráfica

CGC — 04958849|0001 — 23

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de NORGRAF S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de fevereiro de .. 1976, às 10:00 horas no escritório da empresa à Travessa Frutuoso Guimarães número 337 para tratar dos seguintes assuntos :

1—Aumento de Capital

2—Alteração nos Estatutos da Empresa

3—O que ocorrer.

Belém—Pará, 18 de fevereiro de .. 1976

ALDO RAMOS E SILVA
Presidente

(T. n. 24477 — Reg. n. 783 — Dias — 21, 24 e 25.02.1976)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os bacharéis em direito: Maria Soares Palheta, Iranélio Edir Couto da Rocha, Solange Maria Santiago Morais, Nazir Miranda Zaire, Simão Salim, Maria da Conceição Silva de Sousa, Doris Irene Cyrus, Hiromi Sanada Ana Célia de Miranda Nery e em caráter Suplementar, o advogado Verdeval Ferreira da Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de fevereiro de 1976.

a.s.) CARLOS PRADO — 1o. Secretário

(T. n. 24480 — Reg. n. 795 — Dias: 24, 25 e 26.02.76).

CURBEL
Comércio e Indústria S. A.

C.G.C. n. 05.083.092/0001-34

Assembléia Geral Ordinária

AVISO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Sociedade, à Rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Outrossim, ficam convidados os Senhores Acionistas da CURBEL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede da empresa, no endereço acima a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1975 e destinação dos resultados.

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como fixação de seus honorários.

c) Assuntos de interesse geral.

Belém, PA, 16 de fevereiro de 1976

Jerzy Wladimir Grybowski
Diretor Financeiro

Max Goldschmid
Diretor Técnico-Comercial

1o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas Jerzy Wladimi Grybowski e Max Goldschmid

Em test. ..... da verdade

a) Ilegível

(T. n. 24485. Reg. n. 819 — Dias — 24, 25 e 26.2.76)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO **Secretário : Dr. LUIS FARIA**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1976 — Segunda-feira

CARTÓRIO DO 2.° OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juízes

1a. VARA

Petição de : Inez Alvarez Bartholomeu Rodrigues, por seu Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo a prolatação da sentença nos termos do art. 330 e seus itens no C.P.C., nos autos da ação ordinária que move contra Viana Pereira, Madeira da Amazonia S.A Desp. Cls.

Petição Inicial.: Banco Real de Investimentos, S.A., por seu Adv. Dr. Egydio Machado Salles, requerendo ação de Execução contra Floripo Elias Nassar e Antonio da Costa Elias Nassar.

Petição de : Dias, Irmãos Transporte e Comércio, por seu Adv. Dr. Carl Alberto M. Noura, contraminutando pedido de Francisco Gustavo Loyola.

Desp. : Cls.

2a. VARA

Petição de : Sebastião Couto da Rocha, por seu Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa, requereu que os autos da a

de execução que lhe move José Baladana, baixem a conta para liquidação do débito.

Desp.: Apresente-se ao titular.

Petição Inicial: Federal de Seguros S.A., por seu Adv. Dr. Pedro Lima, requerendo ação de Consignação em Pagamento contra Gemina Ferreira Monteiro e outra.

Desp. Cls.

3a. VARA

Petição de: Consórcio Nacional RE 5|15, por seu Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, Reiterando petição de fls. datada de 09.12.75, nos autos da ação de busca e apreensão que move contra Antonio da Silva Braga.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 10 datada de 26.3.74.

Petição de: Consórcio Nacional RJ 2|344. por seu Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, requerendo a expedição de mandado de busca e apreensão e Oficiar a Detran, nos autos da ação de Carta Precatória, extraídas dos autos de busca e apreensão que move contra Helena Leal Garcia.

Desp.: Cls.

4a VARA

Proc. n. 465|75

Usocapião

Req.: Heitor Gonçalves Barreiros.

Adv Pedro Moura Palha.

Desp: J. aos autos uma petição por mim despachada. Em provas.

7a. VARA

Proc n. 596|75

Execução

Exeq.: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda

Adv.: Raimundo T Noleto.

Exec.: Maria de Fátima Reis Almeida Souza.

Desp.: Cite-se.

Petição de: Francred S.A, Cred. Finan e Inv. por seu Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz, requerendo prosseguimento da ação de busca e apreensão que move contra Juarez Ramos da Rocha, bem como prorrogue o prazo da Carta Precatória

Desp.: Cls.

Petição de: Consórcio Nacional RE 5|14. por seu Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh requer que seja certificado nos autos da ação de busca e apreensão, o vencimento do prazo, e encaminhe os autos a conta, da ação que move contra Antonio Gonçalves Costa (Desp. Cls.)

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Resenha do dia 23.02.76

2a. VARA

Proc n 1622 — Despejo

A.: — João Cavaleiro das Eiras

Adv.: — Dr. Ulisses C. de Souza.

R: — Gilberto Freire de Lima.

Adv.: — Dr. Haroldo Fernandes.

Despacho: — Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora arbitro em 15% os honorários do advogado do A., sobre o valor da causa e multa contratual. Baixem os autos a conta para os devidos fins. Designo o dia 05 de março vindouro às 11.00 hs., para o pagamento dos aluguéis vencidos, e cominações legais.

Proc. n. 1471 — Execução

A.: — Damea Girayeb.

Adv.: — Dr. Daniel Coelho de Souza.

R.: — Felix Santos.

Despacho: — Publiquem-se editais de praça, na forma e para os fins de direito.

4a VARA

Proc. n. 837 — Despejo

A.: — Odete Gomes Garcia

Adv.: — Dr. Rafael Lucas Filho.

R.: — Dario Façanha.

Adv.: — Wilson Araujo Souza.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 26, dizendo o autor sobre o pedido e documentos.

Proc. n 3577 — Usocapião

A: — Raimundo Oliveira Silva.

Adv.: — Dra. Ana Maria F. Barros.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 57 v., dos autos.

Proc n. 1597 — Despejo

A: — Antonio Neves.

Adv.: — Dr Burlamaque Freire.

R.: — Sebastião Alves da Mota.

Adv.: — Dr. Carlos de Sena Mendes.

Despacho: — 1.º A Conta. 2.º Para purgação do débito acrescidos das custas e honorários de advogado, na base de 10% sobre o valor do débito designo o dia 20 (vinte) do corrente às 10:00 hs. Cientes as partes.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Cartório: Ana Lobato

Resenha do dia 23 de fevereiro de 1976

Segunda-feira

2a VARA

Processo n. 25|76

Depósito

Req: Manoel Oliveira Pereira.

Adv.: Luiz Loureiro.

Reqd.: Svme Karp.

Adv.: Jayme Bentes.

Desp: — Faca, o requerido a assinatura em sua contestação de fls, no prazo de 24:00 horas sob as penas da lei. Após conclusos, para os fins de direito. Int.

5a. VARA

Processo n. 408|75

Embargos

Req: Indústria Santos Silva — Minérios e Estanhos Ltda.

Adv.: Uaracy Frade Palmeira.

Reqd.: Luiz Américo de Amorim.

Adv.: Deusdedith Brasil.

Desp.: Dê-se vista a parte contrária, para os devidos fins.

6a. VARA

Proc. n. 57|75

Execução

Req.: Banco do Estado do Pará S|A.

Adv.: Carlos Balbino.

Reqd.: Lobato & Cia.

Adv.: Donato Cardoso.

Desp: Em provas.

10a. Vara

Processo n. 630|75

Despejo

Req.: Alice Rodrigues Pinto.

Adv.: Luiz Loureiro.

Reqd: Edgar Lucio da Costa Miranda.

Adv.: Vicente Queiroz.

Desp (sentença): Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência, decreto o despejo do inquilino Edgar Lucio da Costa Miranda, da casa que ocupa a rua Visconde Inhaúma .. 1400, de propriedade do autor, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 23.02.76

PRIMEIRA VARA

Despejo

Requerente: Valdir Acatauassú Nunes (Adv. Roque Macatrão).

Requerido: Basílio Magno Pantoja (Adv. Edson Couto, curador).

Despacho: N A. Diga o dr. Curador. Em, 23.02.76. (a) Romão Amoedo Neto.

SEGUNDA VARA

Despejo

Requerente: Vitorino Pedro Paes Fortes (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Mário Reis (Adv. Leonildes Macedo Silva).

Despacho no pedido de purgação de mora: "N.A. Conclusos. Em, 23.02.76. (a) Armando B. P. da Silva".

QUINTA VARA

Execução

Requerente: João Figueiredo Filho (Adv Milton Figueiredo).

Requerido: Alberto Imbiriba.

Despacho: Cite-se Em, 22.02.76. (a) Orlando Vieira.

Falência:

Requerente: Fábrica Nacional de Moraes (Adv. Abel Guimarães).

Requerido: Vic — Veículos, Indústria e Com. Ltda. (Adv. Reis Ferreira).

Despacho: Dou-me por impedido por motivo de foro intimo. À nova distribuição. Em, 23.02.76. (a) Orlando Vieira.

SEXTA VARA

Execução

Requerente: Curcina Pantoja Coelho (Adv. João Diogo Sales).

Réu: Francisco Sales de Carvalho (Adva: Dalva Medina).

Despacho: À conta, após digam os interessados. Em, 23.02.76 .(a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Fraiha Neto).

Réu: Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A.

Despacho no requerimento de ampliação de penhora: N.A. Sim. Em. .. 23.02.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato).

Réu: Benedito Plácido Goncalves.

Despacho no requerimento de desistência da ação: N.A. À conta. Em, 23.02.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a Vara.

Belém, 23 de fevereiro de 1976.

Wesley Mota Gueiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.° OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 23 de fevereiro de 1976

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 328|74

Autor: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S|A (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto).

Réu: Instalações Belém Ltda. — Instabel (Adv. Dr. José Nascimento).

Despacho: Diga a exequente sobre a certidão de fls.

Ação: — Exibição de Documentos — 3a. Vara — n. 578|75

Autor: Aristeu Helteo Pinheiro de Magalhães (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Augusto Amandio Santos Ribeiro (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas)

Despacho: Dê-se vista ao A. para que use da oportunidade assegurada pelo art 357 do CPC, no prazo.

Ação: — Sumaríssima — 4a. Vara — n. 068|76

Autora: Malves S|A — Comércio e Indústria de Máquinas (Adv. Dr. Sérgio Franco Carneiro).

Ré: Imeca — Implementos Mecânicos Ltda (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 1.° de abril às 10:00 horas onde a requerida deverá oferecer defesa e provas se as tiver.

Ação: — Busca e Apreensão — 4a. Vara — n. 086|76

Autora: União Financeira S|A (Adv. Dr Paulo Chermont).

Ré: Associação Civil Moto Organização (Adv. Dr.).

Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Ação: — Carta de Sentença — 4a. Vara — n.

Autor: Antonio José da Fonseca Gillet (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Réu: João Pereira dos Santos (Ad. Dr.).

Despacho: Tome-se por termo o depósito. Proceda-se o levantamento da penhora com as cautelas legais.

Ação: — Sumaríssima — 6a. Vara — n. 422|74

Autor: Henrique Rodrigues Santos (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Walter Pereira Lopes (Adv. Dr. Alberto Ivo).

Despacho: À audiência do autor, face a juntada dos documentos de folhas 22 a 24.

Ação: — Ordinária — 9a. Vara — n. 556|75

Autor: Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — Citreq (Ad. Dr. Laurênio Rocha).

Réu: Babitonga Ind. e Com. de Pesca S|A (Ad. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Em provas.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 022|76

Autor: Banco Sul Brasileiro S|A (Adv. Dr. Pedro Crispino).

Réu: Felix Santos e Fátima Gorayeb Santos (Adv. Dr.).

Despacho: Oficie-se solicitando abandamento.

CARTÓRIO DO 9.° OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

Resenha do dia 23.02.76

4a. VARA

Proc. n. 639|75 — Despejo

Aut.: Ana Semíramis Bacelar.

Adv: Cecil Meira.

Réu: Jorge Salomão Filho.

Des.: Ao escrivão para certificar se foi pedida a purgação da móra conforme dá notícias o pedido retro. Belém, 19.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n. — Agravo de Instrumento

Aut.: Benedito de Moraes Sagica.

Adv.: Domingos Emmi.

Réu: Bazileu Carneiro Rodrigues.

Adv.: Flávio Roberto Soares.

Des: Vistos, etc. Mantenho a decisão agravada que denegou o recebimento da apelação por entende-la também incabível na espécie. Assim determino, que suba o recurso no prazo legal para a Superior Instância que decidirá com Douta Sabedoria. Intimem-se. Belém, 17.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n. .. — Apelação Cível

Aut.: Mado Engenharia e Com.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Réu: Horvil Marinho Milhomen.

Adv.: Burlamaqui Freire.

Des.: Defiro o pedido retro. Cite-se. Belém, 19.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues

7a. VARA

Proc. n — Consignação e Pagamento

Aut.: Maria Stella Moreira.

Adv.: Marcos Nahon.

Réu: Dirço Barbosa Amador.

Adv.: Enivaldo da Gama.

Des.: Renovem-se as diligências para o dia 3 de maio, às 10:00 horas. Belém, 19.02.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

8a. VARA

Proc. n. 645|75 — Execução

Aut.: Alcebiades Cardoso.

Adv.: Fernando Alves de Lima.

Réu: Antonio Alves Teixeira.

Des: A Avaliação. Belém, 19.02.76. (a) Armando Braulio.

8a. VARA

Proc. n. 202|75 — Execução

Aut.: Banco Comercial Ipiranga S|A

Adv.: Luiz Loureiro.

Réu: Felix Santos e outros.

Adv.: João José Aguiar.

Des.: Prossiga-se com os autos da ação principal nos demais termos de Direito. Cumpra-se e Int. Belém, ... 19.02.76 (a) Armando Braulio..

8a. VARA

Proc. n. .. — Vistoria

Aut. Cia. Internacional de Seguros.

Adv.: Cecil Meira.

Réu: Livraria e Papelaria Globo.

Adv.:

Des.: Vistos, etc. Homologo por sentença a vistoria de fls. à Fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos entregue-se ao requerente os autos independente de traslado. P.I.R. Belém, 19 02.76. (a) Armando Braulio.

8a. VARA

Proc. n. — Consignação em Pagamento

Aut.: João Ivo Belarmino

Adv.: Sergio Frazão do Couto

Réu: Herdeiros de Otávio França.

Des.: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência constante de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas ex-lege P.R.I. Belém, 19.02.76. (a) Armando Braulio.

10a. VARA

Proc n. 218|75 — Carta Precatória

Aut.: S|A Tubos Brasilit.

Adv.: Antonio Lindoso.

Réu: Construções Amazônia S.A
Adv.: Haroldo Fernandes.

Des.: Recebo a apelação nos efeitos legais ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. 23.02.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Resenha do dia 28 de fevereiro de 1976
CARTÓRIO SAMPAIO

Juizo de Direito da 8a. Vara Privativa dos Feitos da Família — respondendo pela mesma o Dr. Armando Braulio Paul da Silva, titular da 2a. vara.

Ação de Alimentos: Autora — Jacira de Lourdes Paes Dias. Euclides Pires da Costa. Advogado: Raphael Celda Lucas Filho. Despacho: Mandou renovar as diligências para o dia 22 de março vindouro, às 10:00 horas e dar ciência as partes. Belém, 19 de fevereiro de 1976.

Idem — Autora: — Sandra Maria de Sousa Brito — Adv. Miguel Brasil Cunha.

Réu: Belarmino Libano de Brito Filho. Despacho: Fixou os alimentos provisionais em 40% dos vencimentos e vantagens do réu a partir do mês entrante, acrescido do valor do salário família. Mandou que oficiasse a Fonte empregadora. Designou o dia 22 de março vindouro às 11:00 horas, ciente as partes. Belém, 19 de fevereiro de 1976.

Idem — Autora: — Terezinha de Jesus Gouveia Nascimento — Adv. Dionisio João Hage.

Réu: Jorge Nascimento. Despacho: Mandou renovar as diligências para o dia 26 de março vindouro, às 11.30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19 de fevereiro de .. 1976.

Idem — Alda Loureiro do Valle — Advogados Wilson Araujo Sousa e Carlos Zoghbi.

Réu: — Rubem Carvalho do Valle. Despacho: Mandou arquivar o processo, em virtude da autora não haver constituído novo procurador apesar de já decorridos os 44 dias que tal fato constitui abandono de causa. Arbitrou em 20% sobre o valor dado a causa os honorários advocatícios da procuradora do suplicado. Belém, 19 de fevereiro de 1976.

O Escrivão — a) Ilegível.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1.º Ofício de Orfãos

Resenha do dia 23 de fevereiro de 1976

Proc. n. 194 de Inventário de Zélia Machado Lobato; inventariante: — Jayme Dacier Lobato. — Advogado: — Dr. Lélio Dacier Lobato; Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em, 23.2.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.395, de inventário de Antonio Francisco Vaz de Azevedo, inventariante: — Marilda Perez Rodrigues Aragão — Advogado: — Dr. Pedro Moura Palha. — Despacho: — Expeça-se alvará. Em, 23 02.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 189 de notificação de dona Gislaene Terezinha Scherer de Souza Coelho, para abertura do inventário dos bens deixados por falecimento de Alfredo de Souza Coelho Neto. — Advogado: — Dr. Armando Moura Palha. Despacho: — Diga o dr. Curador. Em, 23.02.76 (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 23 de fevereiro de 1976
O escrivão — MOACYR SANTIAGO
(Ext. — Reg. n. 829 — Dia: 25|02.76).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL
HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Civel e Comércio da Comarca de Belem, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de dez dias virem, ou dele por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia cinco (05) do mês de Março, às onze (11:00 hrs.) Horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os bens em seguida descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e das demais despesas relativas à Execução proposta por CONFER — "Materiais Para Construção Ltda". sociedade por cotas de responsabilidade, com sede nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, número 734, contra o Curso de Vestibular de Belém, situado nesta capital, à Avenida Nazaré, número 1.025, a saber:

180 (cento e oitenta) cadeiras escolares, com tampo em fórmica e armação de ferro, avaliadas em Cr$ 18.000 00, e três (03) Carteiras, para escritório, em imbuia, com gavetas, estimadas em .. Cr$ 450,00, e

Um (1) Arquivo de aço, com várias gavetas, avaliado em Cr$ 1.500,00, tudo no total de Cr$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

"Ex Vi" do artigo 686, inciso VI, do Código de Processo Civil, fica comunicado a executada, demais credores ou interessados, se houverem, de que se no dia designado para ter lugar a hasta. — 05 de Março de 1976, às 11:00 hrs. — os bens não alcançarem preço igual ou superior aos de suas respectivas avaliações, serão levados a Leilão Público, que se realizará no dia dezesseis (16) do mês próximo de Março, às onze (11:00 hrs) Horas, no mesmo local mencionado. — O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. Romão Amoedo Neto
Juiz de Direito da 1a. Vara do Civel da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 832 — Dia — 25.02.76)

JUÍZO DE DREITO DA QUARTA VARA CIVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
Escrivã Ana Lobato
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima, respondendo pela Quarta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 16 (dezesseis) de março de 1976, às 11 (onze) horas, na sala deste Juizo, que funciona no Palácio da Justiça 3º andar, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em Praça, o bem penhorado na Execução movida por MOTOBEL — "Motores de Belém Ltda." contra Armênia da Glória Batista e Jorge Age que, se processa neste Juizo constante de: — Terreno Edificado nesta cidade, situado à Avenida Nazaré, coletado sob o número 579, do plaqueamento moderno perímetro compreendido entre as Travessas Rui Barbosa e Quintino Bocaiuva, medindo 9,00 metros de frente por 50,00 ditos de fundos ou o que tiver e realmente for encontrado, apresentando as seguintes características: — Construção de alvena-

ria, dois pavimentos, cobertura de telhas de barro comum, contendo no seu interior os seguintes compartimentos: — Porão habitável com entrada para veículos e dependências para empregadas e servida por um portão de ferro de entrada, escada que dá acesso a um pá teo mosaicado, porta lateral e de frente, sala de visitas e varanda, ambas forradas e assoalhadas em acapu e pau amarelo; salão de refeições e cozinha com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, sanitários com piso mosaicados e paredes revestidas de azulejos. No pavimento superior contém: — hall de escada, quatro quartos, todos forrados e assoalhados em acapú e pau amarelo e sala de banho com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, avaliado em Cr$ 400.000.00 (quatrocentos mil cruzeiros). Ex vi do art. 686 do Código de Processo Civil, fica comunicado aos executados e demais credores, se houver e a mais quem possa interessar que, se no dia acima designado, o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao da avaliação, será vendido a quem mais oferecer em Leilão Público que se realizará no dia 26 (vinte e seis) de março do mesmo ano, às 11 (onze) horas, no mesmo local, ficando por este meio intimados os executados para ambos os atos de hasta e leilão, caso não sejam encontrados para a intimação por mandado. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia hora e local acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, a comissão do porteiro, deligência do escrivão, demais custas judiciais e respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, (a) Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do Sexto Ofício da Comarca da Capital que, o datilografei e subscreví.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da Sétima, respondendo pela Quarta Vara Cível da Capital
(T. n. 24487 — Reg. n. 833 — Dia — 25.2.1976)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte.: Carlos Adalberto Chady, em causa própria.

Apdo: João Duarte de Araújo (Dr. Fernando Gonçalves).

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de fevereiro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. — Reg. n. 512).

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
Justiça Federal de 1a. Instância
1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 10|76

Expediente do Dia 20 01.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Caixa Econômica Federal

Assunto: — Certidão Negativa (requer)

Despacho: — A Supte.: ainda não figura como parte nos feitos que indica. Indefiro. Arquive-se.

Belém, Pa., em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 12—000.0|07 do Sup. Regional do INPS.

Assunto: — Aprsentaçãc (faz) de servidora

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 12—000.0|06 do Sup. Regional do INPS.

Assunto: — Apresentação de servidora (faz)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 12—000.0|05 do Sup. Regional do INPS.

Assunto: — Apresentação da servidora (faz)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Petição de José Augusto Farias Silva (Adv. Dra. Suzana Dias da Silva)

Assunto: — Solicita juntada da Procuração.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 20 01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Eurides Barros Loureiro (Adv. Dr. Raimundo Fidelis)

Assunto: — Solicita juntada da procuração.

Despacho: — Idêntico ao acima.

Of. n. 0039|76 — CART|SR|DPF|PA do Sup. da Polícia Federal

Assunto: — Encaminha Inq. Pol. n. 45|75.

Despacho: — Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa. em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9707 — Homologação de Opção

Requerente: — Luiz Evangelista do Nascimento

Requerido: — SASSI.

Despacho: Informe a Supte. a data a partir da qual exerce a opção.

Belém, Pa., em 19.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9443 — Carta Precatória

Depte.: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo.: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: À Conta.

Belém, Pa., em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8978 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Martha Helena Ferreira Barata e outros

Despacho: Considerando o alegado à f. 15, esclareça a Supte. o motivo pelo qual a presente ação perdeu o seu objeto.

Belém, Pa. em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8329 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Otoniel do Amaral Piemonte e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8327 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Narcisa de Moura Piemonte e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8311 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Manoel Menezes Filho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8248 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exectdos.: — Laerte Boijevec Csuc_

suly e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8240 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Lindbergh Ferreira de Souza e outros.

Despachos: Idêntico ao acima.

N. 8238 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Executados: — Luiz Vasconcelos Moniva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8226 — Execução

Exequente: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: — Jamil'e Mauad Abucater e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7690 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu.: Elizio da Luz Gomes (Adv. Dr. Ubiratan Aguiar)

Despacho: Oserve-se o disposto no art. 530 do Cod. Proc. Penal.

Belém, Pa., em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 7425 — Ação Ordinária

Requerente: — IBEL — SIA — Conservas Alimentícias (Adv. Dra. Celia Medina)

Requerida: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: 1. A falta de cópias autenticadas dos documentos produzidos com a inicial def . nem prejuízo causou a defesa da ré pois esta teve oportunidade de compulsar os autos antes do oferecimento da contestação de f.. Assim, indefiro a liminar arguida a f. 26 e dou por saneado o processo. 2. Diga a ré, no prazo legal, o que pretende provar com a vistoria ou perícia requerida a f. 29.

Belém, Pa., em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6575 — Ação Ordinária

Requerente : — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Requerido: Agripino Lameira da Silva (Adv. Dr. Waldemar F. Viana)

Despacho: 1. Cumpra o funcionário o disposto no art. 176, do Cod. de Proc. Civil, inclusive lavrando termo de juntada das peças de f. 20|25 e aninando os de fl. 26 e 33 verso. 2. Intime-se o autor para satisfazer as exigências da lei no tocante a autenticação das xerocópias f. 5|13.

Belém, Pa., em 20.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto: Requer remessa ao cálculo, dos autos do Proc. n. 9298.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3302 — Carta Precatória Intimatória

Depte.: Juiz Federal Substituto no Estado de Goiás.

Depdo.: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9028 — Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal do Estado do Acre.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se no local referido à fls. 7 (§ único do art. 216 do CPC).

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9498 — Carta Precatória Inquiritória

Depte.: Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Depdo.: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: I — Designo a audiência do dia 26 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas. II — Requisite-se ao DNER a apresentação das mencionadas testemunhas. III — Aos réus nomeio para [illegible] defensor AD HOC o doutor Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV — Comunique-se ao MM. Juízo Deprecante. V — Intime-se, inclusive o representante do Ministério Público.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9542 — Carta Precatória Notificatória

Depte.: Juiz Federal da 2a. Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9672 — Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: À conta.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7972 — Mandado de Segurança

Impte.: Benedito de Miranda Alvarenga (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Impdo.: Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3866 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu.: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no ítem I do despacho de fls. 292. II — Colha-se o pronunciamento do patrono do réu sobre o contido no ítem II do aludido despacho e a fls. 292—V.

Belém, 20.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 21 de janeiro de 1976.

II — Mandados de Segurança:

n. 9740 — Impetrante: Domingos Diniz

Impetrado: Ilmo. Sr. Capitão dos Portos do Pará e Amapá.

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9745 — Impetrante: Milton Emilio Torres Marques

Impetrado: Inst. de Colonização e Reforma Agrária

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

III — Processos de Execução

n. 9746 — Exequente: A União Federal

Executado: Missão Baixo Amazonas da IASD

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9747 — Exequente: União Federal

Executado: Orteseg Organização Técnica de Corretagem de Seguros Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9748 — Exequente: União Federal

Executado: José Augusto Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9749 — Exequente: União Federal

Executado: Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda. (Xodó Drive)

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9750 — Exequente: União Federal

Executado: Hotel Principe Negro

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9751 — Exequente: União Federal

Executado: Sociedade Comercial Irmos Biolcate Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9752 — Exequente: União Federal

Executado: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9753 — Exequente: União Federal.

Executado : Madeireira Blanmar Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9754 — Exequente: União Federal
Executado: Divino Onorim Dionisio
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9755 — Exequente: União Federal
Executado: Francisco Paiva Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9756 — Exequente: União Federal
Executado: Modulo Engenharia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9757 — Exequente: União Federal
Executado: Nahon Irmão Comércio S|A.
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9758 — Exequente: União Federal
Executado: Lavanderia Marajó Ltda
Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9759 — Exequente: União Federal
Executado: Transportes de Combustíveis Brasileiro Ltda. Transcobrás.
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9760 — Exequente: A União Federal
Executado: J. A. Resende
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9761 — Exequente: A União Federal
Executado: M. L. Pantoja
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9762 — Exequente: A União Federal
Executado: Mafecim Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9763 — Exequente: A União Federal
Executado: Parque Paulista da Amazônia S|A.
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9766 — Exequente: Inst. Nac. de Prev. Social
Executado: Comércio Avicola Paraense Ltda. — COMAPA
Ao: MM. Juiz Federal

n 9768 — Exequente: A União Federal
Executado: Raimundo Lopes Gonçalves
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9769 — Exequente: A União Federal
Executado: Raimundo N. P. Sininbu
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9770 — Exequente: A União Federal
Executado: Manoel Moreira
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9771 — Exequente: A União Federal
Executado: Atanir Cardoso
Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9772 — Exequente: A União Federal
Executado: João Costa Tavares
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9773 — Exequente: A União Federal.
Executado: Paulo dos Santos Bessa
Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9774 — Exequente: A União Federal
Executado: Nonato Moreira
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9775 — Exequente: A União Federal
Executado: Otavio Damasceno Bandeira
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9776 — Exequente: A União Federal
Executado: Raimundo Santos Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9777 — Exequente: A União Federal
Executado: Antonio Matos da Silva
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9778 — Exequente: A União Federal
Executado: Alcides Batista da Silva
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9779 — Exequente: A União Federal
Executado: Transportadora Menino Jesus
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9791 — Exequente: Instituto Nacional de Colonizacão e Reforma Agrária
Executado: Luiz Gudolie Cacciatore
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9792 — Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Executado: Angelino Moraes Pereira
Ao: MM. Juiz Federal

VI — Feitos Não Contenciosos :

n. 9780 — Requerente: Banco Nacional da Habitação
Requeridos: Construtora Flávio do Espirito Santo — Engenharia Civil, Alcyr Meira & Cia. Ltda. — Arquitetura e Urbanismo — Termec Indústria Termomecanica S|A.
Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9783 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício na 1a Vara da Cidade do Rio de Janeiro
Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9784 — Deprecante: O Exmo. Sr Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas
Deprecado: MM. Juiz Federal

n. 9785 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas.
Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9786 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas
Deprecado: MM. Juiz Federal

n. 9787 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas
Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9788 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas.
Deprecado: MM. Juiz Federal.

n. 9789 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas.
Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9790 — Deprecante: O Exmo. Sr Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas
Deprecado: MM. Juiz Federal.

IX — Procedimentos Criminais Diversos :

n. 9767 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no E. do Amazonas
Deprecado: MM. Juiz Federal Substituto

XI — Reclamações Trabalhistas :

n. 9764 — Reclamante: Elias Silva Nascimento
Reclamado: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ao: MM. Juiz Federal

n. 9765 — Reclamante: Marcelino da Silva
Reclamado: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 342 — Dia: 25.02.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 11/76.

EXPEDIENTE DO DIA 21.01.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telegrama n. 5|CJF de 15 de janeiro de 1976, do Exmo. Sr. Min. Moacir Catunda — Pres.

Assunto : — Comunicação (faz).

DESPACHO : — Dê-se ciência e arquive-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 036|76 de 20 de janeiro de 1976, do Sec. de Estado do Interior e Justiça.

Assunto : — Recebimento (acusa).

DESPACHO : — Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto e arquive-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Ofício n. 203|76, do Prefeito Municipal de Primavera.

Assunto : — Solicitação (faz).

DESPACHO : Ao Dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. A. Santiago. — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Eduardo José de Souza.

Assunto : — Certidão Negativa (Solicita).

DESPACHO : Ao Dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) Adv. Dr. Helicdoro Arruda).

Assunto : — Ref. Proc. n. 5053.

DESPACHO : N. A. Sim. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Tel. n. 07|76, de 16 de janeiro de 1976. do Juiz Federal Substituto de Brasília.

Assunto : — Comunicação (faz).

DESPACHO : N. A. Dê-se ciência. Belém_Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circ. n. 01|GP|76 do Pres. do Cons. Regional de Engenharia.

Assunto : — Comunicação (faz).

DESPACHO : — Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Proc. Regional, Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto : — Desistência (requer).

DESPACHO : — N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Oriosvaldo Ribeiro dos Santos (Adv. Dr. Odilson Novo).

Assunto : — Ref. Proc. 5472.

DESPACHO : N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Elias Silva do Nascimento (Adv. Dr. Wilson Ribeiro).

Assunto : — Reclamação Trabalhista (requer).

DESPACHO : — A. Conclusos. Belém_Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Domingos Diniz (Adv. Dr. José Elias da Costa Martins).

Assunto : — Mandado de Segurança (impetra).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição Inicial do Instituto Nacional de Col. e Reforma Agrária (Adv. Dr. Delmiro Santos).

Assunto : — Execução (requer).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade), move contra Raimundo N. P. Sinimbú; Atanir Cardoso; Paulo dos Santos Bessa; Otávio Damasceno Bandeira; Antonio Matos da Silva; Transportadora Menino Jesus.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade), move contra Missão Baixo Amazonas da IASD; José Augusto Rodrigues; Hotel Príncipe Negro; Comércio e Transportes Boa Esperança; Divino Onorim Dionísio; Módulo Engenharia Ltda.; Lavanderia Marajó Ltda. — I. A. Resende; Mafecim Ltda.

DESPACHO : — A. Citem-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Waldemar Doria), move contra Cont. Avícola Paraense Ltda. — COMAPA.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Carta Precatória dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará, em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

DESPACHO : — A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS.

N. 224 — Pedido de Providências.

Requerente : — Renato Guimarães Bentes.

DESPACHO : — Arquive-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9467 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante : — Donato Cardoso de Souza (Adv. Dr. Walter Negrão).

Impdo. : — INCRA.

DESPACHO : Cumpra a parte final do despacho exarado a f. 26. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9491 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte. : — Fernando Alves Braga (Em causa própria).

Impdo. : — Resp. p|Inscrições ao Concurso de Proc. Autárquico|Assistência Jurídica — DASP.

DESPACHO : Arquive-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3556 — EXECUÇÃO

Exequente : — INPS (Adv. Dr. José Maria Rolo).

Executado : — Norte Taxi Aéreo Ltda. (Adv. Dr Orlando M. e Silva).

DESPACHO : 1. Intime-se o Oficial de Justiça para complementar a diligência de f. 17, lavrando-se as certidões devidas como de seu ofício. 2. Citem-se os fiadores por edital com o prazo de 45 dias. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3560 — EXECUÇÃO

Exequente : INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executado : — Silvino Francisco da Costa.

DESPACHO : À avaliação. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3591 — EXECUÇÃO

Exequente : — INPS (Adv. Dr. José M. Frota Rolo).

Executado : — E. C. Souza Empresa Individual.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 3593 — EXECUÇÃO

Exequente : — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executado : — Nilson dos Santos Lima

DESPACHO : Atualize-se o cálculo e, em seguida, expeça-se carta precatória à Justiça do Território Federal do Amapá, para citação do executado no endereço fornecido à f. 10.v. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3607 — EXECUÇÃO

Exequente : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado : — Lira & Rocha Ltda..

DESPACHO : Diga a exquente. Belém_Para, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3691 — EXECUÇÃO

Exequente : — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executada : PAN|S|A| PUBL. A. Negócios.

DESPACHO : Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3743 — EXECUÇÃO

Exequente : INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado : — A. S. Melo.

DESPACHO : Informe o Oficial de Justiça, por meio de certidão nos autos portado por fé, o motivo pelo qual deixou de penhorar bens desonerados, pertencentes ao executado. Belém_Pará, 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3896 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Exectdo. : Nagib José Tuma.

DESPACHO : À avaliação. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6466 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Companhia das Docas do Pará (CDP) (Adva. Vânia M. Gama).

Exectda. : Aso Metal S.A. (Adv. Heliomar Matos).

DESPACHO : Intime-se a autora para impugnar, querendo, os embargos de f. no prazo de dez (10) dias. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6787 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Washington Luiz de Oliveira Lobo e outros.

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para dar integral cumprimento ao mandado de f. 13, promovendo a citação dos executados Elza de Oliveira Lobo e Manoel de Oliveira Valente Neto. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6791 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Wilson Hitler da Silva Velasco e outros.

DESPACHO : Intime-se o Oficial de Justiça para dar integral cumprimento ao mandado de f. 13, promovendo a citação dos executados Raimundo de Jesus Valente Lobato e Fernando Borges Carvalho. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6811 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : José Ocimar Torres Tenório e outros.

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 21. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6847 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdos. : Aventino Teixeira da Silva e outro.

DESPACHO : Citem-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6887 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Dagoberto Moraes e outro.

DESPACHO : Diga a exequente sobre o contido na informação supra. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7816 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Nelson Souza Rosa e sua mulher (Adv. Wilson Velasco).

DESPACHO : 1. Cumpra-se o item 3 do despacho exarado à f. 38. 2. Considerando o alegado na petição de f. 39, diga a exequente o motivo pelo qual a presente execução perdeu o seu objeto. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8059 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Félix Jesus da Silva e outros.

DESPACHO : Considerando o alegado na petição de f. 12, diga a exequente o motivo pelo qual a presente execução perdeu o seu objeto. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8073 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos : Joaquim Antonio de Souza e outros.

DESPACHO : Considerando o alegado na petição de f. 13, diga a exequente o motivo pelo qual a presente execução perdeu o seu objeto. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8161 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Severino Pereira da Silva e outros.

DESPACHO : Considerando o alegado na petição de f. 11, diga a exequente o motivo pelo qual a presente execução perdeu o seu objeto. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5514 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte. : Iver Coêlho Lima (Adv. Wilson Sousa).

Recda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza).

DESPACHO : Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7326 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Alcyria Araújo de Sousa Santos (Adv. César Mártyres).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Encaminhe-se, com ofício, certidão de homologação da presente opção, para as providências cabíveis pela requerida. 2. Arquive-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6210 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus : Renato Guimarães Bentes e outros (Adv. Ruy Barata e outros).

DESPACHO : 1. Informe o serventuário se a sentença de f. transitou livremente em julgado com relação aos réus João Tenório da Silva e Sebastião da Silva Campos. 2. Tome-se por termo a apelação interposta à f. 344 e cumpra-se o disposto no art. 600 do Código de Processo Penal. 3. Indefiro os requerimentos de f. 398, 399 e 402. Os suptes. poderão desistir das apelações quando o processo estiver no Egrégio Tribunal Federal de Recursos. 4. Cumpra-se a parte final do item I do despacho exarado à f. 357. 5. Conclusos. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7765 — AÇÃO CRIMINAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus : Raimundo Silva da Costa Vieira e outro.

DESPACHO : Arquive-se. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 3348 — RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Autora : Léa Rodrigues (Adv. Laurênio Rocha).

Ré : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

SENTENÇA, Vistos, etc. Tendo a autora abandonado à causa por mais de trinta (30) dias, como se comprova pelas certidões de f. e f., à vista do disposto no art. 267, item III, do Código de Processo Civil, Julgo, por sentença, extinto o presente processo. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3533 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Luiz Noura) (Frederico Coêlho de Souza).

Exectda. : A. S. Melo.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado A. S. Melo, com endereço nesta cidade, a pagar ao exquente, .. I.N.P.S., a quantia de dez mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e dois centavos (Cr$ 10.394,02), reclamada à f., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3915 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectda. : Produtos Jurema Ind. e Com. Ltda..

SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a empresa executada, Produtos Jurema Indústria e Comércio Ltda., desta praça, a pagar a quantia de quinze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr$. 15.688 69) reclamada à f. 2 pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Socia (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R. e I. Fiz a entrelinha "pagar a", na primeira linha do verso dest

folha, entre as palavras "a" e "quantia". Belem-Para, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6475 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO formado a bordo do navio "Flexa" de propriedade da firma JONASA.

Reqte. : Dorvino Vieira Gonçalves — Comandante (Adv. Gil Reis).

SENTENÇA : Vistos, etc... Considerando o fato de não haver o autor promovido os atos e diligências que lhe competiam de modo a permitir a realização da audiência designada no despacho de f. 30, aliás do inteiro conhecimento do seu advogado, Considerando o disposto no art. 267, item III, do Código de Processo Civil, Julgo, por sentença, extinto o presente processo. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 21 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do : DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Assunto : Requer providências nos autos de Desapropriação que move contra o espólio de Jacó Ferreira D'Almácio (Proc. n. 5023).

DESPACHO : N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 21 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da : Dra. Ambrosina Maia Sampaio (Advogada).

Assunto : Apresenta fiel depositário nos autos dos Processos números 5297 e 5697.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 21 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3173 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda. : D. Jorge & Irmão (revel).

DESPACHO : Diga a Exequente. Belém, 21 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3550 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda. : União Fabril Ltda..

DESPACHO : Vista à Exequente. Belém, 21 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3722 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Advs. Drs. Valdemar Dória de Vasconcelos e Raimundo Nilson Pinto de Mendonça).

Execda. : Óleos do Pará S.A. ..... (OLPASA) (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

DESPACHO : Intime-se o INPS a suprir a falta, no prazo de 48 horas. Belém, 21 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6069 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora : Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré : Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

DESPACHO : Não está integralmente cumprido o ordenado no r. despacho de fls. 89. À Secretaria. Belém, 21 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 341 — Dia 25.02.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 12/76

Expediente do dia: 22.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Antero Bonifácio Gomes

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Ao dr. Diretor de Secretaria para os fins de direito.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Luiz Pinheiro Melo

Assunto: Ref. Proc. Criminal n. 9688

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

Assunto: Ref. execução fiscal que move contra Ofício Privativo de Notas e Reg. Contr. Marítimos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.01.76

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4054 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo.: Edmar de Souza Pereira (Adv. em causa própria)

Despacho: À avaliação.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4331 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo.: Antonio da Silva

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilidade.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4485 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira)

Exectdo.: Artur Carvalho Henriques

Despacho: À avaliação.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4760 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectdo.: Carlos Alberto da Silva

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4885 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo.: M. Barboza

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do município e Comarca de Monte Alegre, como permite a lei.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4889 — Executivo Fiscal (TFR n. 41927)

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda.: Ref. Garoto Indústria e Comércio S/A (Adv. Cleber dos Santos).

Despacho: À avaliação.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5239 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Naconal de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda.: Veloz Transportes Rodoviários Ltda.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5276 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda.: Gráfica Atlântica Ltda.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5460 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo.: José Maria Ribeiro

Despacho: Intime-se a exequente para indicar bens pertencentes ao executado para efeito de penhora.

Belém, Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 4149 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)

Exectda. Delta Engenharia Construções Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza.

os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Delta Engenharia Construções Ltda., desta praça, a pagar ao exequente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr$ 43.952,30), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I..

Belém Pa., em 22.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra: Alcides Batista da Silva, Raimundo Santos Ribeiro, Nonato Moreira, João Costa Tavares, Manoel Moreira, Raimundo Lopes Gonçalves, Parque Paulista da Amazônia S|A., J. L. Pantoja, Transportes de Combustíveis Brasileiro Ltda. (TRANSCOBRAS), Nahon Irmão Comércio S|A, Francisco Paiva Ferreira — Lojão do Povo, Madeireira Blanmar Ltda., Sociedade Comercial Irmos Biolcati Ltda, Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda. (Xodó Drive In), e ORTESEG — Organização Técnica de Corretagem de Seguros Ltda.

Despachos: A. Conclusos.

Belém. 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal do Estado do Amazonas

Assunto: Depreca a Citação de Francisco Ferreira Picanço — Navegação Franave. — (Proc. n. JFA—0253|75).

Despacho: A. Cumpra se.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juizo Federal da 1a. Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Depreca seja intimada a Agências Mundiais S|A, na pessoa de seu representante legal em autos de Protesto em tramitação por aquele Juízo (Proc. n. 8034).

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juizo Federal do Estado do Amazonas

Assunto: Depreca citação da ré Francisco Ferreira Picanço — Navegação Franave, nos autos do Proc. n. JFA — 0247|75).

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal do Estado do Amazônas.

Assunto: Depreca citação da ré Francisco Ferreira Picanço — Navegação Franave, nos autos do Proc. n. JFA — 0247|75).

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação da ré Francisco Ferreira Picanço — Navegação Franave, nos autos do Proc. n. JFA — 0249|75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a notificação do acusado José Fernandes de Oliveira, em autos da Ação Penal que perante aquele Juízo lhe move a Justiça Pública (Proc. AC n. JFA—0441|75).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que figura como Reclamante Marcelino da Silva (Adv. Dr. Wilson Ribeiro), e Reclamada Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. José Fiuza da Silveira) vem propor contra Luiz Gudolle Caciatore.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Producão Antecipada de Prova (Exame Pericial) em que é Requerente Banco Nacional da Habitação (BNH) (Adv. Dr. Henrique Czamarka) e Requerida a firma Flávio Espírito Santo — Engenharia Civil.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Mandado de Segurança que Milton Emílio Torres Marques (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira) vém Impetrar contra ato do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6529 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Execda.: Churrascaria Iracatu.

Despacho: I — Recebo a apelação. II — Cite-se a Executada para acompanhar o recurso (art. 296 do CPC).

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto .

N. 6578 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Execda.: Sociedade Civil Padre "Ângelo Cerri".

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7694 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira e Almerindo Trndade)

Execdo.: Manoel Serrão de Castro

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7696 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Armando Valente

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8182 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: João Sarmento de Araújo

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8244 — Execução

Exeqte.: União Federal (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Execdo.: Pedro Galdino de Matos

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8246 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: João Alexandre da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8007 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trndade).

Execdo.: Jaime Herculano de Oliveira.

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (RATIONE\PERSONAE) são processados e julgados no foro federal (art. 125 inciso I da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, idem; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representados pelos Procuradores da República (art. 12 inciso I do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela UNIÃO FEDERAL. II — Na peca vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (causa petendi), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie. EX VI do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (art. 615 inciso II). Assim, data vênia chamo o processo à ordem, e mando que se a corrija, no prazo de 10

dias (art. 616). III — Intime-se.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7266 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Cláudio Nogueira Pacheco e outros.

Despacho: Informe a Secretaria se já decorreu o prazo para a resposta dos Executados (§ 4.º do art. 267 do CPC), bem como se foram opostos embargos.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9298 — Execução

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).

Execda.: Fontana e Pagnocelli Ltda.

Despacho: Fundamente o Exequente com disposições de lei o pedido de paralização do processo (ítem primeiro de fls. 9), sendo certo que a suspensão a que alude o art. 792 do Código de Processo Civil ocorre quando em juízo, ambas as partes, devidamente representadas, acordam quanto à prorrogação do prazo de 24 horas para pagamento do valor cobrado (art. 652, CAPUT), que evidentemente deve ser efetuado de uma só vez (e não parcelado) nos próprios autos da Execução. Intime-se.

Belém, 22.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 8624 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Akio Mori.

Sentença: "Ex Positis", Em virtude de a Exequente haver-se negado terminantemente a completar a peça vestibular, apesar de para tal devidamente notificada, com fundamento no que dispõe o artigo 616, c|c o estabelecido no artigo 295, incisos I e VI, e seu parágrafo único, inciso I, indefiro a petição inicial, e, na forma dos arts. 267, inciso I, e 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a Exequente isenta de tal ônus (artigo 9º inc. I, da Lei n. 6032 de 30.4.74). Esgotado o prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para reexame (artigo 475, inciso II, do Código de Processo Civil). P. R. I. Belém, ... 22.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8626 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: SOTERRA Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8672 Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Tecidos Nassar S.A.

Sentença: Idêntica a acima

N. 8721 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Flora Amazonas, Indústria e Comércio Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8723 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8725 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda.: Jorge Pereira Lima & Irmão (Farmácia Triunfarma)

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8904 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Organizações Paraibana de Estivas e Cereais Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8906 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Panificadora Dular Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8908 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Mercurio Comercial Ltda

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8928 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Eulálio Pereira dos Santos

Sentença: Idêntica a anterior.

N. 9160 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: J. C. da Silva Reis

Sentença: Idêntica a acima.

N. 9162 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Altamiro Guimarães

Sentença: Idêntica a acima.

N. 9164 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo.: Francisco Ramalho Alves

Sentença: Idêntica a acima

N. 9166 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Elias Lima de Souza

Sentença: Idêntica a acima

N. 9176 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: F. L. de Souza & Cia.

Sentença: Idêntica a acima

N. 9178 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Central Park Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

N. 9180 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: C. Mauro — Vizmadeira

Sentença: Idêntica a acima.

N. 9182 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Norte, Madeiras Ltda. — NORMAL.

Sentença: Idêntica a acima

(Ext. Reg. n. 343 — Dia — 25.2.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N.º 13/76.
EXPEDIENTE DO DIA 23
DE JANEIRO DE 1976.

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFICIOS E PETIÇÕES

Petição de: Jovelino Monteiro da Silva.

Assunto: Ref. Salário-Família.

DESPACHO: Como requer. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os fins devidos. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFICIOS E PETIÇÕES

Of. n. 07|75 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito — Lia Rosa G. de Azevedo.

Assunto: Mandado de Notificação.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 004|76—GAB|SR|PA do Superintendente Regional do DPF|PA.

Assunto: Informação (presta) ref. Of. n. 070|76.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Valdemar Vasconcelos.

Assunto: Encaminha documentos (Ref. Proc. n. 5683).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Dória de Vasconcelos.

Assunto: Solicita citação por Edital dos devedores (Proc. n. 9235).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Adv. Raimundo Costa).

Assunto : Nomeia Assistente Técnico e formula quesitos no Processo de Exame Pericial n. 9300.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição do : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (SP. C. Alcantarino).

Assunto : Ref. Processo de execução que move contra JS Cia. Paraense de Tubos Móveis de Aço — CDF|J—007|76.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição do : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (SP. Carlos Alcantarino).

Assunto : Ref. Processo de Execução que move contra JS Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço CDF|J—008|76.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5483 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectda. : Peixoto Gonçalves, Navegação S.A..

DESPACHO : Defiro o requerimento de f. 11. Proceda-se a penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4246 — FALSA IDENTIDADE E EXTORSÃO

Autora : A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Exectdos. : Raimundo Alves da Silva e outros (Adv. Heliomar Matos e outros).

DESPACHO : Chamo o processo a ordem a partir de f. 173 e, em consequência, defiro o pedido formulado à f. 172. À Secretaria. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5527 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra).

Exectda. : Panificadora e Confeitaria Dular Ltda.

DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5535 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo. : Roberto de Azevedo Risso.

DESPACHO : Nada a decidir. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5873 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectdo. : João Batista Armínio.

DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6049 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectda. : Com. Mat. Elétrico Eng. Repres. Ltda..

DESPACHO : Considerando os termos da certidão de f. 8v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belem, Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6548 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectda. : Britanic, Distribuidora de Cigarros Ltda..

DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6581 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda. : Construpinta, Comércio Ltda..

DESPACHO : Considerando os termos da certidão de f. 6 verso, cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6594 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectda. : Madeiras Nobres da Amazônia Ltda..

DESPACHO : Considerando o alegado na certidão de f. 12 v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6991 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora : A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus : Orlando Bahia Neves (Adv. Domingos Emmi) e Antonio Cabral (Adv. Ruy Barata).

DESPACHO : Faça-se os devidos recolhimentos. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9688 — AÇÃO CRIMINAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu : Luiz Pinheiro (Adv. Leonam Cruz).

DESPACHO : 1. A réplica de fs. 41|51 não chegou a ilidir a acusação, pois os fatos narrados na respectiva promoção constituem crime, pelo que recebo a denúncia de fs. 2|4. 2. Cite-se para se ver processar até final julgamento. Designo o próximo dia 27, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do réu, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. 3. Proceda-se a identificação do indigitado pelo processo dactiloscópico, para o que oficie-se à Polícia Federal. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6053 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda. : A. Vale Alves & Cia..

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 11, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Arquive-se. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6162 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdo. : João de Deus Lima.

SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado João de Deus Lima a pagar ao exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de hum mil, setenta e seis cruzeiros e quatorze centavos (Cr$ 1.076,14), reclamada à f., acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 23 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8855 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Antonio Nelson Assis Bentes.

DESPACHO : I — Recebo a apelação II — Cite-se o Executado para acompanhar o recurso (art. 296 CPC). Belém, 23 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8857 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Cauby Francozo.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 8859 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Geraldo Batista Amaral.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 8861 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Luiz Fernando Horácio Castro.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 8863 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr.

Almerindo Trindade).

Execdo. : Waldemar Costa Monteiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9583 — AÇÃO PENAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus : Odair Damázio, Guy René Robichez Sanchez e Humberto Marques da Silva.

DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do Ministério Público. Belém, 23 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 491 — Dia 25.02.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ — 1009|71
Reclamante: Evaristo Nascimento Leal
Reclamado: Comércio e Representações Internacional Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Evaristo Nascimento Leal, reclamado no processo n. 3a. JCJ—1009|71, com endereço incerto e não sabido para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar perante a Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém bens de propriedade da firma Comércio e Representações Internacional Ltda., executado no processo supra citado, sobre os quais possam recair penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de fevereiro de 1976.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe de Secretaria, em Substituição

(G. Reg. — n. 515)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o sr. Manoel Romão Ferreira, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 461,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Cruzeiros e Cinquenta Centavos), correspondentes às custas devidas nos autos do Processo n. 4a. JCJ-1235/75, em que é reclamada Petróleo Brasileiro, S.A.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de Mil Novecentos e Setenta e Seis. Eu, Antonio Alves de Oliveira, Téc. Jud. AJ — 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 473)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO — Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada, OLPASA — Óleos do Pará S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, executada nos autos da C. P. — .. 66|75, em que é exequente, Ademar de Oliveira e Outros, de que foi determinado o levantamento da penhora efetuada em "Hum Moinho Próprio Para Moagem de Babaçú, Marca Piratininga, Ano de Fabricação 1969, número de Fabricação 21981, Na Cor Verde Escura, Com Dois Motores Acoplados, de Indução, Sem Número e Potência Visiveis, no Estado", conforme despacho exarado nos autos.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Jaime dos Anjos, Aux. Jud| AJ—022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz :

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 507)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada Óleos do Pará S.A. — OLPASA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo n. 6a. JCJ-854/75 e anexo em que é reclamante Carmito Rodrigues Siqueira e outro, para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de ..... Cr$ 11.328,06 (Onze Mil Trezentos e Vinte Oito Cruzeiros e Seis Centavos), correspondente ao principal e custas processuais devidos no processo supracitado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria de Nazaré Correa Pinto, Téc. Jud., datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

O Juiz :

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO — Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 465)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 23 — DE 19 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Ordenador da Despesa,

Resolve reconhecer, na forma da legislação em vigor, a dívida para pagamento por "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES", a que se referem os Processos constantes da tabela anexa.

Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA LOBATO MULLER
Ordenador da Despesa do TRT da 8a. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

O Ordenador da Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região reconhece, nos termos da Portaria n. 23, de 19.01.76, a dívida a que se referem os Processos abaixo relaconados:

Processo	Importância Cr$	C R E D O R	Natureza da Dívida	Período
1398/75	368,87	TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A — TELEACRE	Tarifas Telefônicas	1974
1540/75	317,07	TELECOMUNICAÇÕES DO AMA PÁ S/A — TELEAMAPÁ	Tarifas Telefônicas	1974
1669/75	209,39	CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMA ZONAS S/A-CELETRAMAZON	Energia Elétrica	1974
2889/75	139,14	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ	Energia Elétrica	1974

Secretaria Administrativa, 19 de janeiro de 1976.

DJALMA LOBATO MULLER — Ordenador da Despesa

(G. Reg. — n. 157)

RESOLUÇÃO N. 1282|76
PROCESSO TRT N. 2.500|73

Reconhece despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DR Amazonas.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do Processo TRT N. 2.500|73,

RESOLVE, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, reconhecer a despesa de Cr$ 703,08 (setecentos e três cruzeiros e oito centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria do Amazonas, correspondente a serviços prestados à MM. 2a. JCJ de Manaus, no exercício de 1973, nos termos do artigo 167, ítem I, letra "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 14 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 159)

RESOLUÇÃO N. 1283|76
PROCESSO TRT 168|74

Reconhece despesa de Exercícios Anteriores, em favor da Telecomunicações de Rondônia S|A.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT—168|74,

Resolve, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência reconhecer a despesa de Cr$ 733,43, em favor da Telecomunicações de Rondônia S|A, correspondente aos serviços de comunicações prestados à JCJ de Porto Velho, no mês de novembro de 1973, nos termos do artigo 167, ítem I, letra "B", da Portaria n. 188, de 28 de agosto de 1973, do Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 14 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 159)

RESOLUÇÃO N. 1284|76
PROCESSOS TRT — Ns. 03165 e 05439|75

Reconhece despesa de Exercícios Anteriores, em favor da VARIG S|A — Viação Aérea Riograndense.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta dos Processos TRT — Ns. 03165 e 05439|75,

RESOLVE, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, reconhecer a despesa de Cr$ 3.137,00, em favor da VARIG S|A — Viação Aérea Riograndense, corespondente ao fornecimento de passagens aéreas no exercício de 1975, nos termos do artigo 167, ítem I, letra "b", da Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 14 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 159)

RESOLUÇÃO N. 1290|76
PROCESSO TRT—N. 0110|75

Reconhece despesa em favor da firma Bichara Petróleo Ltda. — BIPETRO, referente a serviços de lavagem e lubrificação.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do Processo TRT n. 0110|75,

Resolve, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, reconhecer a despesa de Cr$ 95,00 em favor da firma Bichara Petróleo Ltda. — BIPETRO, referente aos serviços de lavagem completa e lubrificação da viatura ZO—0096, das JCJ de Manáus, no mês de novembro de 1975, nos termos do art. 167, ítem I, alínea "B", da Portaria n. 188, de 28 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 19 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juíza Togada
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 237)

RESOLUÇÃO N. 1291|76

PROCESSO TRT N. P—4606|75

Reconhece despesa em favor da Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Viana, DD. Juíza do Trabalho Substituta, referente a salário-família.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT N. P—4606|75.

Resolve, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, reconhecer a despesa de Cr$ 640,00, em favor da Exma Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Viana, DD. Juíza do Trabalho Substituta, referente ao salário-família relativo ao seu dependente Dennis Alexandre, correspondente ao período de abril de 1973 a dezembro de 1974 nos termos do art. 167 ítem I, letra "b", da Portaria n. 188 de 28 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 19 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juíza Togada
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 237)

RESOLUÇÃO N. 1292|76
PROCESSO TRT N. 2.815|74

Reconhece despesa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santarém, referente ao fornecimento de água à JCJ daquela cidade.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT n. 2.815|74,

Resolve, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência reconhecer a despesa de Cr$ 298,57, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santarém referente ao fornecimento de água à JCJ daquela cidade, nos meses de outubro e dezembro de 1973, nos termos do art. 167, ítem I, alínea "b" da Portaria n. 188, de 28 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região 19 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juíza Togada
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 237)

RESOLUÇÃO N. 1293|76
PROCESSO TRT N. 207|76

Reconhece despesa em favor da Empresa Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, referente a serviços de comunicação prestados à JCJ de Santarém.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT N. 207|76.

Resolve, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência reconhecer a despesa de Cr$ 6.151,23 em favor da Empresa Telecomunicações do Pará S|A — TELEPARÁ, referente aos serviços de comunicações prestados à JCJ de Santarém, no exercício de 1973, nos termos do art. 167, ítem I, letra "b", da Portaria n. 188, de 28 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 19 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juíza Togada
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 237)

RESOLUÇÃO N. 1294|76
PROCESSO TRT N. 533|76

Dispensa de licitação na forma do artigo 126, § 2.°, alínea "d", do Decreto—Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT n. 533|76,

Resolve unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, dispensar a licitação para a contratação dos serviços do Sr. João Rocha dos Santos, para o cocktail que este Tribunal oferecerá ao Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, no próximo dia 23 de janeiro corrente, por ocasião de sua posse no cargo de Juiz Togado desta Côrte, nos termos do art. 126, § 2.°, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200|67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 21 de janeiro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juíza Togada
RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Convocado
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada
BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 237)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.670
(Processo n. 32.001)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE :

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ourém, exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Impedida de votar
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

RESOLUÇÃO N. 6.671
(Processos ns. 32.523, 32.545 e 32.586)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos :

"Processos ns. 32.523, 32.545 e 32.586 : encaminhados pela SEFA — contratos de imóveis, nos Municípios de Santarém, São Caetano de Odivelas e São Sebastião da Boa Vista.

Coerente com manifestações anteriores e tendo em vista o que consta dos processos acima indicados, defiro o cadastramento, nos termos das manifestações da Procuradoria".

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, nos seguintes termos:

"Coerente com ponto de vista anteriormente manifestado, em Plenário, acompanho o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, pelo deferimento dos cadastros".

RESOLVE :

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche, Relator e Eva Andersen Pinheiro, anexar ao processo de prestação de contas do Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício financeiro de 1975, os Processos ns. 32.523, 32.545 e 32.586 — referentes aos contratos de locação de imóveis celebrados entre a SEFA e os Srs. José Vitor Miléo, Francisca Gemaques de Almeida Pinheiro e Miguel José Barbosa, respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator vencido
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

RESOLUÇÃO N. 6.672
(Processo n. 32.534)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos :

"Regular o processo e face a que o exercício de 1975 acha-se prestes a encerrar, acordamos com o parecer da douta Procuradoria do Ministério Público no sentido de que faça-se a juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto"..

RESOLVE :

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao Processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1975, o Processo n. 32.534, referente ao Orçamento do Serviço Autônomo de Água de Cachoeira do Arari, exercício de 1975, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho do Exmo. Sr Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

RESOLUÇÃO N. 6.673
(Processo n. 32.647)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

RESOLVE :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento da Lei n. 1821, de 16.06 1975, que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Bragança, com vigência a partir de 01.01.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 43)

EDITAL DE CONCURSO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, declara, pelo presente Edital, que ficam abertas, na sede do Tribunal, a partir da data da primeira publicação deste Edital no DIARIO OFICIAL as inscrições aos concursos para provimento dos cargos de Sub-Secretário, Bibliotecário, Auxiliar de Contrôle Externo, Nível 1, Taquígrafo, Escriturário e Motorista, observando-se as normas constantes das Resoluções abaixo :

RESOLUÇÃO N. 6.750

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de fevereiro de 1976.

CONSIDERANDO a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Tribunal, referente aos cargos de Sub-Secretário, Bibliotecário, Auxiliar de Contrôle Externo, Taquígrafo e Escriturário.

CONSIDERANDO que a nomeação, em caráter efetivo, exige aprovação em Concurso, nos termos da Constituição e da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de instruções que regulamentam a realização dos Concursos para o provimento dos cargos mencionados.

RESOLVE .

Art. 1.° — Os Concursos para provimento dos cargos de Sub-Secretário, Bibliotecário, Auxiliar do Contrôle Externo, Nível 1, Taquígrafo e Escriturário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará serão regulados pela presente Resolução e pelas Instruções anexas à mesma.

Art. 2.° — Os Concursos serão efetuados perante Comissões nomeadas pelo Presidente, as quais serão presididas pelo Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo Único — A Secretária do Concurso e demais funcionários serão designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3.° — O prazo de inscrição será de vinte (20) dias contados após a publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado, transcrevendo-se, integralmente, esta Resolução e seus Anexos.

Parágrafo Único — A publicação do Edital, no Diário Oficial do Estado, será precedida de Aviso publicado nos órgãos da imprensa local.

Art. 4° — O pedido de inscrição constará de requerimento firmado pelo próprio candidato ou procurador, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao Presidente do Tribunal e instruído com os documentos que provem os seguintes requisitos :

I — ser brasileiro;

II — atestado de bons antecedentes, expedido pela autoridade policial competente e certidão negativa expedida pela Justiça Militar;

III — Atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

IV — dois (2) exemplares iguais de fotografias recentes do candidato, tirada de frente, tamanho 3x4, trazendo no verso, o nome do interessado;

V — prova de contar idade superior a dezoito (18) anos e inferior a trinta e cinco (35) anos se for do sexo masculino, e quarenta (40) anos, se for do sexo feminino;

VI — declaração de que conhece todas as normas que regem o Concurso e às mesmas se submete.

Parágrafo Primeiro — No ato de inscrição o candidato deverá exibir :

I — carteira de identidade;

II — título de eleitor, em dia com as obrigações;

III — prova de regularidade junto ao Serviço Militar.

Parágrafo Segundo — Os dados principais dos documentos referidos no parágrafo anterior, serão trasladados para o processo, podendo os candidatos juntar cópia fotostática, devidamente autenticada, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

Parágrafo Terceiro — Os candidatos ao Concurso para os cargos de Sub-Secretário e Bibliotecário, além das exigências do conjunto deste artigo e dos parágrafos 1° e 2°, provarão ter graduação em nível universitário com conhecimento de Administração para Sub-Secretário, e Diploma de Bacharel em Biblioteconomia para Bibliotecário.

Parágrafo Quarto — Os candidatos ao Concurso para o cargo de Auxiliar de Contrôle Externo nível-1, além das exigências do *caput* deste artigo e dos parágrafos 1° e 2°, provarão ser Técnicos em Contabilidade por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e de que seus diplomas estão devidamente registrados, bem como anexarão ao pedido de inscrição os títulos que atestam suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais.

Parágrafo Quinto — Os candidatos nos cargos de Sub-Secretário e Bibliotecário pagarão, no ato de inscrição, a taxa de Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros), e os demais candidatos nos demais concursos a taxa de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros), destinando-se o produto da mesma às despesas dos Concursos, inclusive remuneração por serviços prestados pelos examinadores.

Parágrafo Sexto — Os que prestam serviço no Tribunal, ao requererem, serão inscritos, dispensados os requisitos deste artigo, exceção feita aos dos ítens IV e VI e dos parágrafos 1° e 3°.

Art. 5° — Não será permitida a inscrição condicional de quaisquer candidatos, exceção feita aos candidatos aos cargos de Sub-Secretário, Bibliotecário e Auxiliar de Contrôle Externo, que tenham concluído curso de nível superior e provarem estar em andamento o processo de registro do respectivo diploma.

Art. 6° — No ato de inscrição o candidato assinará livro próprio e preencherá ficha de inscrição.

Art. 7° — A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, será divulgada pela imprensa local, para que, durante cinco (5) dias, recebam na Secretaria Cartão de identificação, sem o que não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Parágrafo Único — O Candidato que deixar de receber seu cartão de identificação ou que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 8° — As comissões examinadoras, após nomeação pelo Presidente do Tribunal, organizarão os programas das provas e respectivas instruções, os quais serão publicados, em anexo, ao Edital do Concurso.

Parágrafo Primeiro — O local, data e hora das provas serão divulgados pela imprensa, com dez (10) dias de antecedência, pelo menos.

Parágrafo Segundo — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, sob qualquer motivo, acarretando, automaticamente, o cancelamento de sua inscrição.

Art. 9° — O Concurso para provimento dos cargos de Sub-Secretário e Bibliotecário, constará de prova de títulos e de habilitação.

Parágrafo Primeiro — A prova de títulos será julgada pela respectiva Comissão Examinadora, atribuindo-se as notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Segundo — A graduação em nível universitário valerá cinco (5) pontos e aos demais títulos, os trabalhos divulgados sobre as matérias do Concurso valerão até dois (2) pontos e os serviços ou funções e demais estudos até três (3) pontos.

Parágrafo Terceiro — Os exames de habilitação para Sub-Secretário serão somente escritos e constarão das provas de :

1 — Instituições de Direito;

2 — Introdução à Administração,

3 — Administração Financeira e Orçamentária;

4 — Organização e Métodos.

Os exames de habilitação para Bibliotecário serão escritos e práticos e contarão das provas de :

1 — Instituições de Direito (Escrita)

2 — Catalogação (Escrita e Prática)

3 — Classificação (Escrita e Prática)

4 — Bibliografia e Referência (Escrita e Prática)

5 — Documentário (Escrita)

6 — Organização e Administração (Escrita)

A nota geral será a média aritmética da nota atribuída em cada prova. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 6 (seis) e em cada prova a nota cinco (5).

Parágrafo Quarto — Serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10) em cada prova.

Art 10 — O Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Contrôle Externo nível 1, constará de prova de títulos e de habilitação.

Parágrafo Primeiro — A prova de títulos será julgada pela respectiva Comissão Examinadora atribuindo-se as notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Segundo — A graduação em Técnico em Contabilidade valerá cinco (5) pontos e nos demais títulos, entre os quais trabalhos escritos, função ou cargos ocupados, serviços realizados, desde que devidamente comprovados, valerão até cinco (5) pontos.

Parágrafo Terceiro — Os exames de habilitação serão somente escritos e constarão das provas de Contabilidade Pública, Legislação e Matemática, às quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Quarto — Para fins da obtenção do total de pontos de cada candidato, as provas valerão os seguintes pesos :

I — Prova de Títulos — pêso 1 (hum)

II — Prova de Contabilidade Pública — pêso 3 (três)

III — Prova de Legislação — pêso (1) hum

IV — Prova de Matemática — pêso (1) hum

Parágrafo Quinto — Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, trinta (30) pontos no total e quinze (15) pontos em Contabilidade Pública.

Art. 11 — O Concurso para provimento do cargo de Escriturário constará de prova de habilitação, escrita, de Português e Datilografia, às quais, serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Primeiro — As provas valerão os seguintes pesos :

I — Prova de Português — pêso 2 (dois)

II — Prova de Datilografia — peso 4 (quatro)

Parágrafo Segundo — Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, trinta (30) pontos no total e vinte (20) pontos em datilografia.

Art. 12 — O Concurso para provimento do cargo de Taquígrafo constará de prova de habilitação escrita de Português, Taquigrafia e Datilografia, às quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo Primeiro — As provas valerão os seguintes pesos :

I — Prova de Portugués — pêso 2 (dois)

II — Prova de Taquigrafia — pêso 4 (quatro)

III — Prova de Datilografia — pêso 2 (dois)

Parágrafo Segundo — Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, quarenta (40) pontos no total e vinte (20) em Taquigrafia.

Art. 13 — A classificação final dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos, não sendo considerados os pontos exigidos especificamente para determinadas disciplinas, exceção feita na hipótese de desempate prevista nesta Resolução.

Art. 14 — Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá requerer, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, observado o seguinte :

I — Recurso fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sob os quais o requerente se julga prejudicado.

II — O recurso será encaminhado ao Plenário, pelo Presidente do Tribunal, que poderá ordenar, antes, as diligências que achar necessárias.

Parágrafo Único — O Presidente do Tribunal poderá indeferir, liminarmente, o recurso que não tenha observado rigorosamente o determinado neste artigo.

Art. 15 — Verificando-se empate na classificação de dois (2) ou mais candidatos aprovados são critérios, para desempate, observadas rigorosamente a ordem de enumeração a seguir, os seguintes :

I — Estar o candidato desempenhando atividades no Tribunal;

II — Já haver o candidato desempenhado atividades no Tribunal;

III — O total de pontos da disciplina prioritária no respectivo concurso;

IV — Ser casado;

V — Possuir prole;

VI — Possuir prole maior,

VII — O candidato mais idoso.

Parágrafo Único — Disciplina prioritária é aquela para cuja aprovação do candidato foi exigido um mínimo de pontos.

Art. 16 — Terminados os trabalhos dos Concursos, o Vice-Presidente do Tribunal encaminhará ao Plenário, através do Presidente, relatório geral acompanhado dos relatórios parciais das Comissões examinadoras, para efeito de homologação.

Art. 17 — Homologados os Concursos, o Tribunal nomeará efetivamente os candidatos classificados, desde que satisfaçam aos seguintes requisitos :

I — Habilitação em prova de investigação social;

II — Aprovação em inspeção médica, efetuada pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

III — Compromisso de trabalhar em regime de tempo integral, no mínimo de oito (8) horas diárias e nos expedientes, ordinários, desde que convenente aos interesses do Tribunal;

IV — Fôlha corrida, expedida pela autoridade policial competente.

Parágrafo Primeiro — O candidato será julgado na prova de investigação social pelo Presidente do Tribunal, que levará em conta as informações de fontes idôneas e considerando os três (3) últimos endereços do candidato, os três (3) últimos empregos do mesmo, nome e endereço dos empregadores ou repartições a que servirem, datas de ingresso e saída e motivo do afastamento.

Parágrafo Segundo — Quando a decisão do Presidente for contrária à nomeação do candidato, a mesma será levada ao conhecimento do Plenário, ao qual caberá a decisão final.

Art. 18 — Os candidatos classificados pelo DASP, no Concurso para Técnico de Contrôle Externo, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, homologado o concurso, serão nomeados em caráter efetivo, desde que satisfaçam os requisitos do artigo anterior.

Parágrafo Único — As provas de Títulos para os candidatos ao Concurso de Técnico de Contrôle Externo, serão julgadas pelo Tribunal e obedecerão aos critérios do art. 9º, parágrafos primeiro e segundo

Art. 19 — Todos os atos relativos aos Concursos serão consignados em Mapas e Atas especiais.

Art. 20 — É de três (3) anos o prazo de validade dos Concursos, a contar da data da homologação.

Parágrafo Único — Essa validade prevalecerá ainda que o cargo venha a ter a sua denominação mudada, desde que as suas funções correspondam às exigências dos programas do Concurso.

Art. 21 — Além do Secretário dos Concursos o Presidente do Tribunal designará os funcionários necessários para auxiliar nos trabalhos.

Art. 22 — Os casos omissos serão submetidos a exame e decisão do Presidente do Tribunal.

Art. 23 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

ANEXO À RESOLUÇÃO N 6.750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

(Instruções e Programas para os Concursos de Sub-Secretário, Bibliotecário, Taquígrafo e Escriturário) e Aux. de Contrôle Externo — Nível-1.

1. O calendário das provas, com a indicação do local, dia e hora, será divulgado pela imprensa, com dez (10) dias de antecedência, pelo menos.
2. O candidato deverá estar presente ao local das provas trinta (30) minutos antes do início. munido do respectivo cartão de identificação.
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
4. O não comparecimento do candidato, a qualquer prova, acarretará a sua exclusão do concurso, consideradas, sem efeito as provas já realizadas.
5. As provas manuscritas serão a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou esferográfica, acarretando sua desclassificação o emprego de lápis ou lápis-tinta.
6. A duração das provas será fixada pela Banca Examinadora, obedecido o mínimo de noventa (90) minutos e máximo de três (3) horas, sendo possível a realização no mesmo horário de duas (2) provas, no máximo.
7. Será automaticamente excluído do concurso o candidato:

I — Que se retirar do recinto durante a realização da prova, sem a expressa autorização da Banca Examinadora.

II — Que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

III — Que durante a realização da prova se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

8. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça identificação das provas, as quais, deverão oferecer o mesmo aspecto material.
9. Será excluído do concurso o candidato cuja prova apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.
10. O programa para o concurso de Sub-Secretário é o seguinte:

PROGRAMA DE INSTITUIÇÕES DE DIREITO

1 — O ESTADO: origem, conceito, elementos constitutivos.

2 — O DIREITO: conceito. Classificação das normas jurídicas. Posição das normas jurídicas em relação às normas morais. Direito Público e Direito Privado — Distinção. Ramos do Direito Público e do Direito Privado.

3 — DIREITO CONSTITUCIONAL: conceito, posição.

4 — Formas de Estado, regimes políticos, formas de governo e sistemas de governo.

5 — ORGANIZAÇÃO FEDERAL BRASILEIRA: princípios gerais, características do federalismo brasileiro. Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Autonomia Estadual e Municipal. A organização dos Municípios Paraenses — Decreto-Lei Estadual n. 164. de 23.01.1970.

6 — SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: Princípios constitucionais. Competência Tributária da União, dos Estados e dos Municípios.

7 — PODER LEGISLATIVO: Estrutura — Senado Federal e Câmara dos Deputados. Competência do Poder Legislativo. Processo legislativo.

8 — TRIBUNAL DE CONTAS: organização e competência. Estrutura do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seu funcionamento. O processo de fiscalização financeira e orçamentária estabelecido na Constituição Federal.

9 — PODER EXECUTIVO: Presidência da República — investidura e competência. Ministros de Estado. Ministério Público. Forças Armadas.

10 — FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Princípios constitucionais. Investidura, efetividade, estabilidade e vitaliciedade. O Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado — Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e suas alterações.

11 — PODER JUDICIÁRIO: Garantias do Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Juízes Federais e Tribunais Federais de Recursos. Justiças Federais Especializadas: Militar, Eleitoral e do Trabalho. Princípios constitucionais da organização judiciária dos Estados.

12 — Nacionalidade.

13 — Direitos Fundamentais do Homem.

14 — DIREITO PENAL: conceito, objeto, posição.

15 — DIREITO ADMINISTRATIVO: conceito, objeto, posição.

16 — DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO: conceito, objeto, posição.

17 — DIREITO DO TRABALHO: conceito, posição, objeto.

18 — DIREITO CIVIL: conceito, objeto, posição. Divisão do Direito Civil.

19 — DIREITO JUDICIÁRIO: Direito Substantivo e Direito Adjetivo. Conceito, objeto, posição e divisão do Direito Judiciário.

20 — DIREITO COMERCIAL: conceito, objeto, posição. Divisão do Direito Comercial.

INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO

01. EVOLUÇÃO DO ESTUDO DA ADMINISTRAÇÃO (Histórico)
- 1.1. Período anterior ao estudo sistemático
- 1.2. Escola Tradicionalista:
  - a) mecanicista
  - b) normativista
- 1.3. Escola do Comportamento Humano
  - a) Corrente psicológica
  - b) corrente sociológica
- 1.4. Escola Estruturalista

02. DIMENSÕES FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO:
- 2.1. Interrelação da Administração com outras Ciências Sociais;
- 2.2. Administração Pública x Administração Particular.

03. FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 3.1. Planejamento:
  - — conceito
  - — modalidade
  - — princípios

3.2. Organização .
— conceito
— tipos de estruturas : formal e informal
— descentralização x centralização
— departamentalização
3.3. Direção :
— conceito
— autoridade : tipos
— chefia e liderança
— comunicação : tipos, veículos e redes
— coordenação
— motivações
3.4. Controle :
— conceito
— funções, objetivos
— tipos
— mecanismo
3.5. Instrumentos Administrativos : aplicabilidade
— Pert
— Organograma
— Cronograma
— Fluxograma

04. ATIVIDADES AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Administração de Pessoal
4.2. Administração de Material
4.3. Administração Financeira e Orçamentária
4.4. Administração de Produção e Vendas
4.5. Documentação e Arquivo
4.6. Relações Públicas e Humanas

05. VISÃO SISTEMICA DA ADMINISTRAÇÃO :

Noções Gerais :

06. ASPECTOS PATOLÓGICOS DA ORGANIZAÇÃO :

— Buropatologia : reação burocrática e resistência à mudança.

07 REFORMA ADMINISTRATIVA :

Princípios Básicos.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE I

— Introdução e resenha histórica
— Apresentação do programa e análise dos objetivos
— Administração Financeira : Conceito e aspectos gerais
— Orçamento conceito e evolução
— Setor Público conceito e funções
— Aspectos orçamentários

UNIDADE II

— Teoria Orçamentária
— Princípios Orçamentários
— Tipos de Orçamentos
— Despesa Pública
— Receita Pública
— Legislação Vigente

UNIDADE III

— Orçamento-Programa
— Finalidade e Objetivos
— Características
— Diferenças entre o Orçamento Programa e o O Tradicional
— Programas e Sub-Programas de Governo
— Projetos e atividades
— Formulários

UNIDADE IV

— A Técnica Orçamentária
— O Ciclo Orçamentário
— Elaboração
— Análise, discussão e aprovação
— Execução e avaliação
— Controle : externo e interno
— Licitações

UNIDADE V

— Elaboração de um projeto e ou atividades hipotéticas
— Preenchimento de formulários
— Cálculo dos ítens
— Identificação das despesas
— Consolidação.

ORGANIZAÇÃO E MÉTODO

a) Introdução
b) Estruturas organizacionais
c) Análise administrativa

1. Introdução
1.1 Generalidades
1.2 Conceito e campo de atuação do O&M
1.3 A evolução dos estudos de organização
1.4 O analista do O&M e seu desempenho

2. Estruturas Organizacionais
2.1 Organogramas técnicas de construção
2.2 Sistemas e sub-sistemas administrativos
2.3 Estrutura organizacional — o jogo das funções
2.4 Fases do processo de organizar

3. Análise Administrativa
3.1 Diagnóstico de empresa
3.2 Instrumentos de análise
3.3 Principais gráficos de organização
3.4 Estudo de espaço físico — "lay-out"
3.5 Análise e elaboração de impressos
3 6 Manuais de rotinas e procedimentos

4. A Empresa Multidimensional

4.0 A dimensão institucional
4.1 A dimensão psico-social
4.2 A dimensão sistêmica.

11. O programa para o concurso de Bibliotecário é o seguinte :

Programa de Instituições de Direito

O programa desta matéria é o mesmo do concurso para Sub-Secretário.

CATALOGAÇÃO

Códigos de catalogação : definição, objetivos e códigos adotados no Brasil.

Catálogos em bibliotecas : definição, funções, formas e tipos.

Catalogação descritiva.

Pontuação e uso de números e letras maiúsculas nas fichas.

Cabeçalho da ficha principal : regra geral, obra de um só autor, obra de autoria desconhecida, obras escritas em colaboração, editores responsáveis pela obra, correspondências, adaptações, coleções, entrevistas, comentários, revisões, pseudônimos, alcunhas, nomes brasileiros e portugueses, nomes ingleses, alemães, espanhóis, chineses e latino.

Entidades coletivas como autor : escolha e forma de nome, formas abreviadas, forma oficial e nome convencional, entidades subordinadas e relacionadas, governos, entidades governamentais e oficiais, casas legislativas, tribunais, embaixadas e consulados, congressos e conferências.

Publicações relativas e legislação : leis, decretos, edições anotadas e comentadas, normas administrativas, constituições, regulamentos dos tribunais, casos particulares e processos.

Catalogação na fonte : importância, objetivos, metodologia, catalogação na fonte no Brasil.

Ordenação do catálogo dicionário.

Catálogo sistemático : estrutura e funcionamento, elaboração e manutenção.

Catalogação analítica : definição, finalidades, tipos e formas de elaboração.

Catalogação simplificada de acordo com os princípios adotados na Conferência Internacional sobre Princípios de Catalogação e Catalogação simplificada de Cordelia Robalinho Cavalcanti.

Cabeçalhos de assuntos : origens, finalidades, principais listas.

Tratamento de matérias específicas : referência legislativa, folhetos, microfilmes e fotocópias e periódicos.

OBSERVAÇÃO : Código adotado : Código de Catalogação Anglo-Americano.

CLASSIFICAÇÃO

Classificação de Livros : razão para a escolha de um sistema, tipos de sistema. Notação.

Sistemas de classificação :

a) Classificação Decimal de Dewey — estudo detalhado — 18a. edição.

b) Classificação Decimal Universal — edição trilingue abreviada — bases e estrutura do sistema, notação, ordenação horizontal dos assuntos classificados e ordenação vertical para montagem do catálogo sistemático.

BIBLIOGRAFIA
E REFERÊNCIA

Bibliografia : histórico, definições e classificação.

Guias e manuais Bibliográficos.

Fontes de informações : primárias, secundárias e ocasionais.

Bibliografias especializadas em direitos e correlatas.

Pesquisa bibliográfica.

Referência bibliográfica.

DOCUMENTAÇÃO

Documentação : objetivos, conceitos, histórico e etapas.

Documentação nos planos internacional, nacional e regional.

Normalização de documentação.

Sistemas de recuperação de informações.

Planejamento de sistemas.

Códigos e notações : características, tipos.

Processamento de dados.

Reprografia.

Centros bibliográficos : gerais e especializados.

Serviços bibliográficos regionais.

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE BIBLIOTECAS

O bibliotecário : legislação da profissão, funções e deveres.

Principais tipos de bibliotecas.

Bibliotecas Nacionais.

Edifício de bibliotecas : projeto, localização, planta, móveis e utensílios.

Serviços técnicos em bibliotecas.

Periódicos : características, registro, etc..

Administração de pessoal de bibliotecas : qualidade, seleção e distribuição de pessoal.

Administração e planejamento — organogramas e fluxogramas.

Bibliotecas especializadas.

Bibliotecas universitárias.

Serviços cooperativos : aquisição centralizada, aquisição cooperativa, catálogo coletivo, empréstimo entre bibliotecas. Redes de bibliotecas.

Centros de tradução.

12. O programa para o concurso de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO — nível — 1, é o seguinte :

12.1 — CONTABILIDADE PÚBLICA

I — O ORÇAMENTO NA CONTABILIDADE PÚBLICA

a) Conceito, estrutura, princípios básicos;

b) Técnica orçamentária : elaboração, execução e controle do orçamento;

c) O orçamento na constituição brasileira e nas normas contábeis vigentes;

d) O orçamento plurianual de investimentos.

II — ORÇAMENTO-PROGRAMA

a) Conceito, características e vantagens;

b) Diferença do orçamento tradicional;

c) Orçamento funcional programático (noções básicas).

III — CRÉDITOS ADICIONAIS

a) Conceito, classificação e características gerais;

b) Recursos exigíveis p|cobert. de Créditos Adicionais;

c) Reserva de contigência.

IV — RECEITA PÚBLICA

a) Classificação e características gerais;

b) Fontes, requisitos e processamento de arrecadação;

c) Estágios da Receita.

V — DESPESA PÚBLICA

a) Classificação e característigerais;

b) Programação da Despesa;

c) Fases de Despesa;

d) Licitação (modalidades).

e) restos a pagar e despesa de exercícios anteriores;

f) despesas anuladas no exercício;

g) dívida ativa — noções gerais.

VI — CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) controle interno e controle externo;

b) papel do Tribunal de Contas como órgão controlador de execução financeira e orçamentária no Estado, nos Municípios e nas suas respectivas autarquias;

c) a prestação de contas face às normas pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado.

VII — ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

a) Balancetes trimestrais. de verificação;

b) Balanços gerais do exercício;

c) Apuração do resultado econômico, financeiro e patrimonial.

VIII — OS FUNDOS ESPECIAIS

a) Características e normas de aplicação;

b) O Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios — noções gerais;

c) Fundo Rodoviário Nacional — noções gerais.

IX — ANÁLISE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

a) Análise dos balanços orçamentários, financeiros e patrimonial;

b) Avaliação das variações patrimoniais;

c) O papel das auditagens no acompanhamento da execução orçamentária e dos contratos.

OBSERVAÇÃO : A prova constará de questionário sobre a matéria discriminada no programa e de aplicação prática sobre as unidades de oito (8) e dez (10).

12.2 — LEGISLAÇÃO

I — CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Organização Nacional, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário — noções. O Tribunal de Contas e a fiscalização financeira e orçamentária. Lei Federal n. 4.320, de 17.03.64.

II — CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Poderes Estaduais (Executivo, Legislativo e Judiciário) — noções. O Tribunal de Contas do Estado do Pará : organização, Jurisdição e competência sua Lei Orgânica (Dec. Lei Estadual n. 20, de 18 de junho de 1969).

III — O Município na Constituição e na Lei (Dec. Lei Estadual n. 164, de .. 23.01.1970). Prestações de Contas das Prefeituras Municipais.

OBSERVAÇÕES : A prova constará de questões objetivas.

12.3 — MATEMÁTICA

I — Números inteiros, operações fundamentais e problemas;

II — Números fracionários — operações fundamentais e problemas;

III — Sistema de Unidades — medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa;

IV — Regra de sociedade — problemas;

V — Regra de três simples e composta — problemas;

VI — Percentagens — problemas;

OBSERVAÇÃO : A prova constará de questões em forma de teste e problemas.

O PROGRAMA PARA O CONCURSO DE ESCRITURÁRIO E TAQUÍGRAFO É O SEGUINTE :

PORTUGUÊS

1 — Classes de Palavras

a) Substantivo

Classificação, Formação e Flexão : gênero, número e

grau.

b) Artigo :
Classificação e Flexão : gênero e número.

c) Adjetivo :
Divisão e Flexão : gênero, número e grau.

d) Numeral :
Classificação, Flexão e Leitura.

e) Pronome :
Classificação e Flexão.

f) Verbo :
Classificação e Conjugação dos Verbos Auxiliares, Regulares e Irregulares mais usados.

g) Advérbio :
Classificação — locuções adverbiais.

h) Preposição :
Locuções prepositivas.

i) Conjunção :
Divisão e espécies.

j) Interjeição :
Locuções interjetivas.

2 — Crase : uso

3 — Concordância : verbal e nominal.

4 — Ortografia

a) Emprego das iniciais maiúsculas

b) Divisão silábica

c) Acentuação gráfica

d) Pontuação

e) Abreviaturas mais usadas

OBSERVAÇÃO : A prova constará de uma redação, inclusive de ofício, e questões objetivas com base em um texto de autor moderno, obedecendo-se ao programa.

— A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar a habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador, efetuar as operações de manejos de peças usuais no trabalho. O trabalho datilográfico constará de cópia de original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita. com correção marcada a margem. transposição, inclusão e supressão de frases.

— A prova de taquígrafia consistirá em taquigrafar um trecho ditado, bem como os assuntos debatidos em uma sessão do Tribunal, a qual será gravada, para efeito de confronto por ocasião do julgamento da prova. A tradução do apanhado taquigrafo, será feita logo após a prova, devendo ainda o candidato datilografá-lo.

Os candidatos a Taquigrafo farão as mesmas provas de português e datilografia a que se submeterão os candidatos a Escriturário.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas ou pelas Bancas Examinadoras, conforme a natureza dos mesmos.

R E S O L U Ç Ã O N. 6.752

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de fevereiro de 1976.

CONSIDERANDO a necessidade de normas que regulamentam a realização de Concurso, para o provimento do cargo de Motorista.

R E S O L V E :

Art. 1.° — O Concurso para provimento do cargo de Motorista será regulado pela presente Resolução e pelas instruções anexas à mesma.

Art. 2.° — O Concurso será efetuado perante Comissão nomeada pelo Presidente, a qual será presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo único — O Secretário do Concurso e demais funcionários serão designados pelo Presidente do Tribunal,

Art. 3.° — O prazo de inscrição será de quinze (15) dias, contados da data da publicação do respectivo Edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, transcrevendo-se, integralmente esta Resolução e seu anexo.

Art. 4.° — O pedido de inscrição constará de requerimento firmado pelo próprio candidato ou procurador, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao Presidente do Tribunal, e instruido com os documentos que provem os seguintes requisitos :

I—ser brasileiro;

II—atestado de bons antecedentes, expedidos pela autoridade policial competente e certidão negativa da Justiça Militar;

III—atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

IV—dois (2) exemplares iguais de fotografias recentes do candidato, tirada de frente, tamanho 3x4 trazendo no verso o nome do interessado;

V—prova de conter idade superior a dezoito (18) anos e inferior a trinta e cinco (35) anos;

VI — carteira de habilitação profissional expedida pelo órgão competente, a qual deverá contar, a data do requerimento de inscrição, pelo menos dois (2) anos de expedição, e revalidada para cidade de Belém;

VII—Declaração do Departamento Estadual de Trânsito, de que não respondeu a processo, bem como de que não possui débitos para com o mesmo;

VIII—declaração que conhece todas as normas que regem o Concurso e as mesmas se submete.

§ 1.° — No ato de inscrição o candidato deverá exibir :

I—Carteira de identidade;

II—Título de eleitor, em dia com as obrigações;

III—Prova de regularidade junto ao Serviço Militar.

§ 2.° — Os dados principais dos documentos referentes ao parágrafo anterior, serão trasladados para processo, podendo os candidatos juntar cópia fotostática, devidamente autenticada, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

§ 3.° — Os candidatos pagarão, no ato de inscrição, a taxa de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros), destinando-se o produto da mesma às despesas do Concurso, inclusive remuneração por serviços prestados pelos examinadores.

§ 4.° — Os que prestam serviços no Tribunal, serão escritos automaticamente, dispensados os requisitos deste artigo, exceção, feita, aos dos ítens IV e VIII do caput deste artigo.

Art. 5.° — Não será permitida a inscrição condicional de qualquer candidato.

Art. 6.° — No ato de inscrição, o candidato assinará livro próprio e preencherá a ficha de inscrição.

Art. 7.° — A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, será divulgada pelo imprensa, para que, durante (5) cinco dias, recebam na Secretaria do Tribunal, o Cartão de Identificação, sem o que, não terão ingresso, no recinto onde se realizam as provas.

Parágrafo Único — O candidato que deixar de receber seu Cartão de Identificação que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a sua inscrição, anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 8.° — A Comissão Examinadora, após a nomeação pelo Presidente do Tribunal, organizará o programa das provas e respectivas instruções, os quais serão publicados, em anexo ao Edital do Concurso.

§ 1.° — O local, data e hora das provas serão divulgados pela Imprensa, com cinco (5) dias de antecedência, pelo menos.

§ 2.° — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, sob qualquer motivo, acarretando, automaticamente, o cancelamento de sua inscrição.

Art. 9.° — O concurso constará de prova de Noções Gerais e Entrevistas, a primeira escrita e a segunda oral, as quais serão atribuidas notas de 0 (zero) a dez (10).

Parágrafo 1.° — A prova de Noções Gerais valerá peso (1) um e a Entrevista peso (2) dois, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, quinze (15) pontos no total e (10) dez pontos na Entrevista.

Parágrafo 2.° — Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, conforme o comportamento do candidato, poderá

incluir na Entrevista parte pratica, a qual compreenderá a direção de veículo, em pontos diferentes da cidade e as verificações comuns indispensáveis ao mesmo.

Art. 10 — A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 11 — Divulgado o resultado do concurso o candidato poderá recorrer dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, observado o seguinte:

I—Recurso fundamentado, indicando, precisamente, as questões e ponto sob as quais o requerente se julga prejudicado;

II—O recurso será encaminhado, ao Plenário, pelo Presidente do Tribunal, que poderá ordenar, antes, as diligências que achar necessárias.

Parágrafo Único — O Presidente do Tribunal poderá indeferir, liminarmente, o recurso que não tenha observado rigorosamente o determinado neste artigo.

Art. 12 — Verificando-se empate na classificação de dois (2) ou mais candidatos aprovados, — critérios para desempate, observada, rigorosamente, a ordem de numeração a seguir os seguintes:

I—estar o candidato desempenhado atividade no Tribunal, observado o maior tempo de serviço;

II—Já haver o candidato desempenhado atividade no Tribunal;

III—O total de pontos obtidos na Entrevista;

IV—Ser casado;

V—possuir prole;

VI—possuir prole maior;

VII—o candidato mais idoso.

Art. 13 — Terminados os trabalhos do Concurso, o Vice-Presidente do Tribunal encaminhará ao Plenário, através do Presidente, relatório, para efeito de homologação.

Art. 14 — Homologado o Concurso, o Tribunal nomeará, em caráter efetivo, os candidatos classificados desde que, satisfaçam os seguintes requisitos:

I—habilitação em prova de investigação social;

II—aprovação em inspeção médica, efetuada pela junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

III—compromisso de trabalhar em regime de tempo integral, e nos horários que lhe forem determinados, desde que seja conveniente aos interesses do Tribunal;

IV—folha corrida, expedida pela autoridade policial competente.

Parágrafo 1.º — O candidato será julgado na prova de investigação social pelo Presidente do Tribunal, que levará em conta as informações de fonte idôneas e considerando os três (3) últimos endereços do candidato, os três (3) últimos empregos do mesmo, nome e endereço dos empregadores ou repartição a que serviram, datas de ingresso e saida e motivo do afastamento.

Parágrafo 2.º — Quando a decisão do Presidente for contrária à nomeação do candidato, a mesma será levada ao conhecimento do Plenário, a quem caberá a decisão final.

Art. 15 — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em Mapa e Ata especiais.

Art. 16 — É de três (3) anos o prazo de validade do Concurso, à contar da data de homologação.

Art. 17 — Os casos omissos serão submetidos à decisão do Presidente do Tribunal.

Art. 18 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Instrução e Programa para o Concurso de Motorista do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

1. O calendário das provas, com a indicação do local e hora, será divulgado pela imprensa, com cinco (5) dias de antecedência, pelo menos.

2. O candidato deverá estar presente ao local das provas trinta (30) minutos antes do início, munido do respectivo cartão de identificação.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

4. O não comparecimento do candidato, a qualquer prova, acarretará a sua exclusão do concurso, consideradas sem efeito as provas já realizadas.

5. A prova manuscrita será à tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou esferográfica, acarretando sua desclassificação o emprêgo de lápis ou lápis tinta.

6. A duração da prova escrita será fixada pela Banca Examinadora, obedecido o mínimo de sessenta (60) minutos e o máximo de duas (2) horas, sendo possível a realização no mesmo horário da prova escrita e da Entrevista.

7. Será automáticamente excluido do concurso o candidato:

I — que se retirar do recinto durante a realização da prova, sem a expressa autorização da Banca Examinadora;

II — Que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

III — que durante a realização da prova se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

8. Será excluido do concurso o candidato cuja prova apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

9. O programa de Noções Gerais é o seguinte:

I—**Nossa Cidade**
- a) Principais bairros;
- b) Principais ruas;
- a) Principais bairros;
- c) Praças e jardins.

II—**A vida em nossa Cidade**
- a) Principais edifícios;
- b) O tráfego e o trânsito;
- c) Serviços públicos da cidade;
- d) Meios de comunicação.

III—**Nosso Estado**

Principais autoridades dos Poderes:

Executivo, Judiciário e Legislativo.

IV—**Nosso País**
- a) Principais autoridades do País;
- b) As principais datas históricas;
- c) A bandeira e o Hino Nacional;
- d) Divisão política do Brasil.

V—**Nossa Vida**
- a) Higiene do corpo, do vestiário e da alimentação;
- b) Água;
- c) Fontes de luz e calor;
- d) Higiêne do trabalho.

VI—Tribunal de Contas — conhecimentos elementares de sua função e organização.

10. A entrevista versará sobre os seguintes assuntos:

I—Código Nacional do Trânsito;
- a) Das regras gerais para circulação;
- b) Dos sinais gerais de trânsito;
- c) Das informações.

II—O automóvel e suas partes principais, reconhecimento, utilizadade, partes componentes, funcionamento, cuidados, defeitos mais cumuns que podem ser evitados ou corrigidos pelo motorista.

11. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, conforme o comportamento do candidato, poderá incluir na Entrevista parte prática, utilizando automóvel de qualquer marca e modêlo, a qual compreenderá a direção do veículo e as verificações comuns indispensáveis ao mesmo.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal ou pela Banca Examinadora, conforme a natureza dos mesmos.

Belém, 24 de fevereiro de 1976.

ACÓRDÃO N. 9.474
(Processo n. 32.378)

Requerente: Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz", relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Libório Augusto Martins Albim, Diretor do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz", relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.475
(Processo n. 32.679)

Requerente: Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade "Eunice Weaver" do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade "Eunice Weaver" do Para, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr$ 247.123,60 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade "Eunice Weaver" do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 247.123,60 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Correa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.476
(Processos ns. 33.108 e 33.157)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofícios ns. 025/75, de 07.10.75 e 041/75, de 14.10.75, remeteu à registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

Emília Ferreira de Araújo — no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos órgãos Regionais de Cooperação Financeira (Escola Estadual de 1.º Grau — Instituto Catarina Labouré — capital), da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 03 de outubro de 1975, de acordo com os arts. 159, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de ..... 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, ítem II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$ 3.916,80
10% de adicional	391,68
	Cr$ 4.308,48;

Janua Coeli de Oliveira Santiago — no cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 14 de outubro de 1975, de acordo com o art. 159, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, ítem II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral. Cr$ 3.960,00, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.477
(Processos ns.

33.078, 33.110, 33.113 e 33.263)

Requerente : Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora : Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofícios ns. 0010/75, de 01.10.75, 0025/75, de 07.10.75 e 0096/75 de 31.10.75, remeteu à registro neste Tribunal, as aposentadorias de :

Processo n. 33.078 — Adolfina Botelho dos Santos, no cargo de Professor não Titulado Código EP_1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1.º Grau Artur Porto — capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de setembro de 1975, de acordo com o art. 110, parágrafo único, art. 111, ítem I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados :

Vencimento Integral	Cr$ 3.000,00
40% de adicional	1.200,00
	Cr$ 4.200,00

Processo n. 33.110 — Helena Barbosa de Castro, no cargo de Auxiliar de Administração, Padrão C, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 03 de outubro de 1975. de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, ítem I, alínea *a*. da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de .. Cr$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados :

Vencimento Integral	Cr$ 4.032,00
20% de adicional	806,40
	Cr$ 4.838,40

Processo n. 33.113 — Maria de Nazaré Romano, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar Professor Ferreira dos Santos — município de Irituia), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 03 de outubro de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, ítem I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de ... 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados .

Vencimento Integral	Cr$ 3.000,00
40% de adicional	1.200,00
	Cr$ 4.200,00

Processo n. 33.263 — Arzuila Orestes de Figueiredo, no cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 30 de outubro de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, ítem I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1) combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, ítem I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados :

Vencimento Integral	Cr$ 3.960,00
20% de adicional	792,00
	Cr$ 4.752,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os (4) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.478
(Processo n. 32.125)

Requerente : Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75 de 1.º_8-75, remeteu à registro neste Tribunal, a aposentadoria de Sebastiana Nascimento Silva, no cargo de Inspetor de Alunos Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o art. 159, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, ítem II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de 4.526,40 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados :

Vencimento Integral	Cr$ 3.936,00
15% de adicional	590,40
	Cr$ 4.526,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n 43)

ACÓRDÃO N. 9.479
(Processo n. 32.861)

Requerente : Sr. Oldemir de Souza Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Oldemir de Souza Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém, remeteu à exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de ..... Cr$ 5.168.380,25 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros e vinte e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr$ 5.066.125,62 (cinco milhões, sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), passando para 1975, o saldo de Cr$ 102.254,63 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Oldemir de Souza Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 5.066.125,62 (cinco milhões, sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr$ 102.254,63 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N. 9.480
(Processo n. 33.159)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator : Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Sec. de Estado de Administração, através ofício n. 0041/75, de 14.10.1975, remeteu à registro neste Tribunal, a aposentadoria de Antonio Leovigildo Figueiredo Monteiro, no cargo de Escrivão e Tabelião do Cartório de Registro Civil da Vila de Santo Antonio de Tauá, Comarca de Vigía, decretada em 14 de outubro de 1975, de acordo com o art. 159, inciso I, e 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 340, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, a contar de 17 de janeiro de 1961, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 287,96 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondentes à média da renda liquida do Cartório, nos anos de 1958-1959 e 1960 e proporcionais a 23 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente :
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 43)

ACÓRDÃO N.° 9.481
(Processo n. 33.264)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Administração.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício n. 0307|75, de 12 de dezembro de 1975, remeteu à registro neste Tribunal o Decreto que aposenta Elisa Pina, Chefe de Expediente S.CC—12, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda no cargo de Diretor S.CC—5, do Departamento de Despesa da aludida Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 12 de dezembro de 1975, de acordo com o art. 180, da Constituição Política do Estado (Texto Original); arts. 110, § único, 111, ítem I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, ítem I. 162, 163, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Lei n. 1894, de 30.6.960; art. 1.° da Lei 4452, de 20.12.1972 e mais a Lei 4473, de 9.7.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de .... Cr$ 70.545,02 (setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	12.456,00
— 20% de adicional	2.491,20
— Gratificação Especial — art. 1.° — Lei 4452 de 20 12 972	13.200,00
— Produtividade — Lei 4473 — de 9.7.1973	30.640,32
— 20% art. 162 — Lei 749 de 24.12.1953	11.757,50
Cr$	70.545,02

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:
Dr ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador.

(G. — Reg. n. 43)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.221, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1975, da Dra SOMIRA SOUZA LEÃO DE SALES, Chefe de Gabinete da Presidência deste Tribunal, de 1.º a 30 de dezembro para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 4148)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

CONCEDER à funcionária ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 4148)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.224, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.627, de 16 de dezembro de 1975,

RESOLVE :

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Auxiliar de Controle Externo Nível 1 deste Tribunal, dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 14 de novembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 4148)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

P O R T A R I A N. 17|76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

Conceder a partir de fevereiro de 1976 e de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário-Família aos filhos da Funcionária Mary Silva Ribeiro, Jorge Antonio Silva Ribeiro e Fábio Augusto Silva Ribeiro, conforme certidões apresentadas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em 16.02.76.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1o. Secretário
Deputado CÉZAR FRANCO
2o. Secretário

(G. Reg. n. 432)